



PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº 007/2026 – PE

Processo nº 9980/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor valor por lote

Objeto: Aquisição de uniformes, materiais táticos e operacionais destinados à Guarda Civil Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “Menor valor por lote”, no **dia 26 de maio de 2026, às 09:00 horas**, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBMNET, visando a Aquisição de uniformes, materiais táticos e operacionais destinados à Guarda Civil Municipal, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta, nos dias úteis e em horário comercial, na Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.itupeva.sp.gov.br e <https://novobbmnet.com.br/>.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 3113-1900 e (11) 99837-6032 ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET – <https://novobbmnet.com.br/>.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

PROCESSO N° 9980/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS TÁTICOS E OPERACIONAIS DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 26/05/2026.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2026, às 09:00 horas.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/>

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS TÁTICOS E OPERACIONAIS DESTINADOS À Guarda Civil Municipal, CONFORME EDITAL E ANEXOS, atendendo solicitação da **Guarda Civil Municipal**, esse pregão será regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET**.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>).

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.7. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS TÁTICOS E OPERACIONAIS DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E ANEXOS.



3. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em observância ao disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, tornando-se público somente após o encerramento do envio dos lances.

3.1.1. Não divulgar o valor favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estimulando a concorrência e evitando que os licitantes se limitem a oferecer preços muito próximos ao estimado, o que poderia prejudicar a economicidade do certame.

3.1.2. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados em: 01.04.6.181.30.2061.339030.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de contrato, correrá por conta e risco da proponente vencedora.

4.2. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de contrato, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, junto a sede da Guarda Civil Municipal de Itupeva, situada à Rua Emancipadores do Município, nº 141 – Centro, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal correspondente a cada entrega realizada.

4.3.1. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal.

4.4. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 a 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

4.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.6. O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contado de sua assinatura. A prorrogação da vigência poderá ocorrer de acordo com as disposições legais e conforme o interesse da Administração, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela



utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.5. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.7.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.7.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.2.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

5.7.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas em legislação pertinente.

5.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas.

5.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.8. A mera participação na licitação implica a declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo, essa declaração tácita, passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

5.9. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



5.9.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>; e

5.9.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.10. Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://novobmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobmnet.com.br/>.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobmnet.com.br/>.

6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobmnet.com.br/>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.5. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na página 02 deste edital.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.11. O credenciamento no sistema eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET não dispensa a entrega dos documentos de habilitação discriminados no item 10 deste Edital.

6.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema acarreta a responsabilidade legal da licitante ou



de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada conforme o modelo do Anexo VI, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

7.3. O Licitante deverá informar na proposta, Anexo VI, a marca, modelo, linha e/ou tipo, se for o caso, e a descrição completa do produto ofertado. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.4. A validade da proposta constante em campo próprio da proposta (Anexo VI) será de 60 (sessenta) dias.

7.5. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.6. A proposta, bem como os lances formulados, deverá apresentar preços unitários para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula.**

7.7. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, neles deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.6.1. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Art. 155 da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

8.6.2. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.6.1, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica via chat ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se



ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

8.10.2. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.14. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

8.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

8.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 8.15.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.17. Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 8.13 e 8.16** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como catálogos, fichas técnicas e/ou outros documentos onde conste marca, modelo e descrição dos produtos ofertados, que comprovem o atendimento das especificações solicitadas, através do sistema, juntamente com o envio dos documentos de habilitação.

8.18.1. O prazo estipulado no item 8.18, poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

8.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme item 7, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.

9.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 2 (duas) horas para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período e desde que solicitado pelo interessado.

9.3.1. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas



neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.3.2. O prazo estipulado no item 9.3. poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

9.4. Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, e será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

9.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados de forma eletrônica, caso seja constatada alguma irregularidade ou inconsistência.

9.6. Os documentos eletrônicos produzidos serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel; salvo quando solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.2.4. Prova de regularidade de débitos com as **Fazendas Estadual (Inscritos e Não**



Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

10.2.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

10.5. Documentação Complementar:

10.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos presentes nos Anexos II a V deste edital:

- a) ANEXO II – Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- b) ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;
- d) ANEXO V – Declaração Geral.

10.6. Disposições Gerais:

10.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.6.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6.2. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

10.6.3. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

10.6.4. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da



matriz e, válidos para todas as suas filiais.

10.6.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

10.6.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.6.5.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6.6. Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.6.7. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 10.2.8.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma **imediata** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. A apreciação dos recursos, suas razões e contrarrazões dar-se-á em fase única.

11.3.1. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias úteis**, contado do término do prazo para apresentação das razões do recurso.

11.3.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante vistas aos autos processuais disponíveis na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-



522, das 09:00h às 16:00h.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

12.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

12.3. 12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

12.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

12.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erros será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.7. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal a beneficiária deverá apresentar, ao fiscal do contrato, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**

12.7.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

12.8. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, deverá constar indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade - para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.

12.8.1. A nota fiscal deverá conter o número do Contrato, número da Nota de Empenho e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).



13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento do Contrato, cumulada com outras sanções;

13.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6. Não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da



licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itupeva, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

13.1.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4.5. Não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

13.1.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



13.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.1.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.1.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.1.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.4.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.4.2. Pagamento da multa;

13.4.3. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no Caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.4.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.4.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.

13.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá



recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. Aditem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no item acima, por intermédio dos e-mails fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

14.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por intermédio dos e-mails fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas, dentro do prazo estipulado no Item 14.1.

14.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14.4. Os esclarecimentos, bem como as impugnações, após respostas aos interessados, serão divulgadas por meio do sistema eletrônico, em campo acessível para os interessados na licitação.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal

16.3. O Município de Itupeva não se responsabilizará pela entrega de material sem a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

16.4. No período de validade do Contrato, fica facultado ao Município de Itupeva contratar ou não os fornecimentos.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.9. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.10. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itupeva.

16.11. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

16.12. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

16.13. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de um Contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

16.15. Mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, após 12 (doze) meses de vigência contratual os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo data-base vinculada à data do orçamento estimado, adotando a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo), sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado.

16.16. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO V – Declaração Geral;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Edital nº 007/2026 - PE

Processo nº 9980/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Aquisição de uniformes, materiais táticos e operacionais destinados à Guarda Civil Municipal.

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 1º, do artigo nº 32 do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente fundamentação tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais táticos, equipamentos de proteção individuais e operacionais destinados à Guarda Municipal de Itupeva, a fim de garantir a adequada execução das atividades de segurança pública, patrulhamento preventivo, apoio a eventos e atuação especializada (ROMU, ROMO e Canil).

LOTE 01

- ITEM 01 – Combat Shirt Manga Longa
- ITEM 02 – Combat Shirt Manga Curta
- ITEM 03 – Calça Tática Operacional

Estes itens compõem o uniforme operacional dos agentes, proporcionando maior mobilidade, resistência, conforto térmico e padronização visual da corporação.

LOTE 02

- ITEM 04 – Bota Tática Operacional
- ITEM 05 – Bota Tática Operacional Equipe ROMU
- ITEM 06 – Bota Tática Operacional Equipe ROMO – Motociclista
- ITEM 07 – Bota Tática Operacional Equipe Canil

Equipamento indispensável à segurança e saúde ocupacional, oferece a ergonomia correta para o agente de segurança permanecer calçado por diversas horas sem sentir os impactos diretos nos apoios, protege contra torções e impactos bruscos além de garantir aderência em diferentes tipos de solo. Possui palmilha adequada as adversidades diárias garantindo maior transpiração e conforto.

A equipe ROMO (motociclistas) realiza patrulhamento ágil em regiões de difícil acesso, em áreas urbanas e rurais, atuando frequentemente em situações de apoio rápido, dispersão de tumultos, escoltas e controle de distúrbios. Devido à natureza peculiar da atividade com uso contínuo de motocicletas, é indispensável que o agente esteja devidamente equipado com bota apropriada para pilotagem, com características específicas de proteção e mobilidade.

As botas comuns ou táticas tradicionais não atendem aos requisitos de segurança exigidos para a condução de motocicletas, especialmente em condições adversas como chuva, terrenos



irregulares, frenagens bruscas e acidentes. A bota operacional para motociclista deve apresentar:

- Reforço rígido nas áreas de impacto (calcanhar, tornozelo e biqueira);
- Solado antiderrapante, resistente ao calor e à abrasão;
- Altura adequada, protegendo a canela e parte inferior da perna contra calor do motor, atritos e torções;
- Material impermeável ou hidro-repelente, garantindo conforto e segurança em dias chuvosos;
- Fechamento com segurança, como zíper lateral com velcro ou presilhas, que facilite o calce rápido sem comprometer a firmeza.
- A ausência de equipamento apropriado pode acarretar:
 - Acidentes por falta de aderência ou proteção;
 - Desconforto físico e lesões musculoesqueléticas após longas horas de patrulhamento;
 - Despadronização e imagem de improviso, comprometendo a identidade visual e profissionalismo da corporação;
- Riscos jurídicos trabalhistas, caso não se forneça o EPI adequado à atividade exercida.

LOTE 03

- ITEM 08 – Cobertura (Boné)

O uso da cobertura é parte integrante do uniforme regulamentar, sendo essencial para garantir a apresentação uniforme e o reconhecimento imediato dos agentes pela população, fortalecendo a autoridade, a disciplina e a imagem institucional da corporação.

Além do aspecto funcional e simbólico, o boné também oferece proteção contra radiação solar, contribuindo para a segurança e o conforto térmico dos servidores que atuam em serviço externo, como patrulhamento preventivo, controle de tráfego, rondas escolares e demais ações de policiamento comunitário.

A substituição ou aquisição de novas coberturas se faz necessária em razão do desgaste natural dos itens anteriormente fornecidos, decorrente do uso contínuo e das condições climáticas a que os agentes estão expostos. Assim, a contratação busca assegurar condições adequadas de trabalho, preservando a integridade física, a identidade institucional e a padronização do fardamento, conforme preveem as normas internas de uniformização da Guarda Civil Municipal.

LOTE 04

- ITEM 09 – Capa Tática de Colete Balístico Modular

A capa tática garante melhor ergonomia, mobilidade e distribuição do peso do colete balístico, possibilitando ajustes conforme as necessidades operacionais. A maior vantagem é que os acessórios podem ser incluídos na capa através de seu sistema modular. Também contribui para a preservação do equipamento balístico interno.

LOTE 05

- ITEM 10 – Jaqueta Operacional com sistema Refletivo

Utilizada em operações noturnas ou em condições de baixa visibilidade, proporciona proteção contra intempéries e garante maior visibilidade dos agentes, reduzindo riscos de acidentes e promovendo a identificação da corporação.

LOTE 06



- ITEM 11 – Combat Shirt Manga Longa – Multicam Black
- ITEM 12 – Calça Tática Operacional – Multicam Black
- ITEM 13 – Boina – Cor Preta

Esses itens são utilizados em operações especiais – neste caso as equipes especializadas da ROMO e ROMU, no patrulhamento tático operacional e em ações em áreas urbanas de alto risco. O padrão Multicam Black é adotado por forças táticas de referência, conferindo autoridade e presença. A boina preta reforça a disciplina e identidade institucional.

LOTE 07

- ITEM 14 – Cinturão Tático com Fivela de Fechamento Tático
- ITEM 15 – Porta Algema tampa Larga
- ITEM 16 – Tonfa
- ITEM 17 – Coldre Longo Tático – com 2 sistemas de segurança para saque de arma – Cor Preto – Destro
- ITEM 18 – Coldre Longo Tático – com 2 sistemas de segurança para saque de arma – Cor Preto – Canhoto
- ITEM 19 – Adaptador para PT100
- ITEM 20 – Adaptador para Revolver calibre 38
- ITEM 21 – Adaptador para Pistola 24/07
- ITEM 22 – BELT KEEPER
- ITEM 23 – Porta Carregador Duplo para Pistola
- ITEM 24 – Porta Tonfa
- ITEM 25 – Algema
- ITEM 26 - Bandoleira

Esse conjunto de itens (cinturão tático completo) é essencial para a composição do cinto operacional dos agentes, assegurando a organização dos equipamentos, armazenamento, segurança no manuseio de armamentos e acesso rápido em situações de emergência. Os adaptadores de coldre garantem compatibilidade com diferentes armas já em uso pela corporação. Os coldres com duplo sistema de segurança evitam saques indevidos e aumentam a proteção do agente.

LOTE 08

- ITEM 27 – Capacete motociclista escamoteável com viseira interna de proteção solar
- ITEM 28 – Luva de Couro Meio Dedo

É exigido em território nacional o uso do capacete para pilotar motocicleta, seguindo os padrões do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como, do Código de Trânsito Brasileiro, trazendo segurança e proteção aos agentes motociclistas, bem como, o uso de luva apropriada traz maior conforto ergonômico, segurança e ainda facilita o uso do tato tanto para questões de manuseio de equipamentos e arma de fogo, quanto o uso do celular, imprescindível para o registro de ocorrências.

2.2. Fundamentação Técnica e Legal

A aquisição dos itens supracitados está fundamentada na necessidade de garantir a segurança dos agentes públicos, bem como a eficiência e padronização das atividades da Guarda



Municipal. A contratação respeitará os princípios da administração pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3. Benefícios Esperados

- Aumento da proteção individual e coletiva dos agentes.
- Redução de acidentes e lesões no exercício das funções.
- Maior eficiência e agilidade nas ações táticas.
- Padronização e melhor apresentação visual da corporação.
- Adequação às normas de segurança do trabalho.

2.4. Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens descritos é imprescindível para garantir a segurança, operacionalidade e profissionalismo da Guarda Municipal de Itupeva, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de fardamentos operacionais, equipamentos de proteção individual (EPIs), acessórios táticos e materiais específicos voltados ao uso exclusivo da Guarda Civil Municipal, com o intuito de atender às necessidades das atividades de patrulhamento preventivo, ações de controle urbano, operações especializadas e demais serviços de segurança pública prestados à comunidade.

3.2. Cabe destacar que a Guarda Civil Municipal de Itupeva vem realizando um processo gradativo de modernização dos seus equipamentos e fardamentos.

3.2.1. Anteriormente, as botas operacionais eram fornecidas pela empresa ARROYO, com desempenho do último fornecimento razoável, mas que agora precisam ser substituídas por modelos mais atualizados, específicos para cada equipe (ROMU, ROMO, Canil e patrulhamento geral), atendendo à diversidade das funções desempenhadas.

3.2.2. No que se refere aos cinturões táticos, houve uma importante transição dos antigos cinturões de couro para modelos confeccionados com polímero e nylon balístico, compatíveis com acessórios modulares. Essa mudança foi realizada com fornecimento da empresa Maynards, e trouxe ganhos significativos em leveza, conforto e adaptabilidade dos equipamentos ao corpo dos agentes.

3.2.3. Quanto aos uniformes operacionais, a última aquisição foi feita junto à empresa INDASEG. Entretanto, foram observadas falhas importantes no cumprimento do contrato, especialmente quanto ao prazo de entrega, qualidade da costura, acabamento e padronização dos tamanhos. Tais problemas motivaram a revisão dos requisitos técnicos nesta nova contratação, com critérios mais rigorosos de exigência e controle de qualidade.

3.3. A solução compreende a aquisição, por meio de lotes distintos, dos seguintes conjuntos de materiais:

- **Lote 01 e Lote 06:** Uniformes operacionais padronizados (azul e Multicam Black), compostos por camisas tipo combat shirt (manga longa e curta), calças táticas, boinas e demais peças que visam garantir conforto, mobilidade, identidade visual e resistência aos agentes em serviço.
- **Lote 02:** Botas táticas operacionais, com modelos específicos para uso padrão, ROMU, ROMO (motociclistas) e Canil, assegurando proteção, tração e resistência em diferentes contextos operacionais.



- **Lote 03:** A cobertura é parte integrante do uniforme regulamentar, sendo essencial para garantir a apresentação uniforme e o reconhecimento imediato dos agentes pela população, fortalecendo a autoridade, a disciplina e a imagem institucional da corporação.
- **Lote 04:** Capas táticas para coletes balísticos modulares, com sistema MOLLE e ajuste anatômico, possibilitando o transporte seguro e funcional de equipamentos acoplados ao colete.
- **Lote 05:** Jaquetas operacionais com sistema refletivo, que garantem visibilidade noturna e proteção contra intempéries durante patrulhamento externo.
- **Lote 07:** Equipamentos e acessórios táticos como cinturões, coldres, algemas, tonfas, adaptadores para armamento e belt keeper, essenciais para o correto transporte e manuseio de armamento e instrumentos de uso diário em operações.
- **Lote 08:** Equipamentos voltados às equipes motorizadas, como capacetes escamoteáveis com viseira solar e luvas de couro meio dedo, assegurando proteção e visibilidade nas ações realizadas com motocicletas.

3.4. A solução como um todo está estruturada para promover:

- Padronização institucional, reforçando a identidade da Guarda Municipal.
- Eficiência operacional, por meio do fornecimento de materiais técnicos compatíveis com a rotina das equipes.
- Segurança física dos agentes, mediante EPIs e equipamentos balísticos certificados.
- Conformidade legal e técnica, atendendo às normas de segurança do trabalho, balística e vestuário funcional.

3.5. Trata-se de uma aquisição essencial para a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados pela Guarda Municipal, permitindo que seus agentes atuem de forma segura, eficiente e devidamente equipados, em consonância com os princípios da administração pública, como eficiência, economicidade e interesse público.

3.6. Com a execução desta contratação, a Administração busca:

- Reforçar a proteção física dos agentes durante o serviço;
- Padronizar a apresentação da corporação e melhorar sua identificação visual;
- Aumentar a eficiência operacional com equipamentos funcionais e duráveis;
- Corrigir falhas observadas em contratos anteriores;
- Introduzir novos recursos táticos, como os escudos balísticos, ampliando a capacidade de resposta e atuação da corporação em ocorrências críticas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os itens deverão ser novos, de primeira linha, em conformidade com normas técnicas (INMETRO, ABNT ou NIJ).

4.2. Catálogos técnicos, laudos e certificados devem ser apresentados quando exigido no edital. Garante que os materiais estejam dentro do padrão de segurança, funcionalidade e durabilidade para uso policial.

4.3. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo de seis a doze meses ou conforme determina o CDC – Código de Defesa do Consumidor Exigência compatível com o mercado e essencial para garantir suporte pós-entrega.

4.4. DA IDENTIFICAÇÃO: No caso dos itens que são considerados como uniformes, tanto as jaquetas, camisas (combat shirt) e calças táticas deverão ter identificação padronizada extra conforme figura modelo.

4.4.1. Na etiqueta deverá conter as informações básicas como:

A – Razão Social da Empresa

B – CNPJ

C – Composição

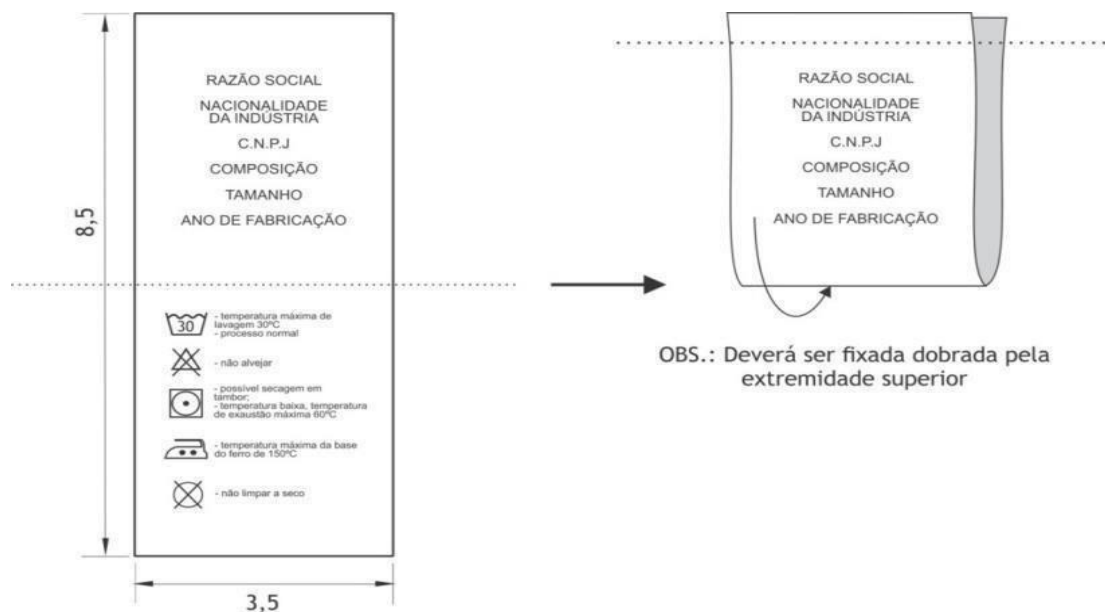
D – Tamanho – se possível em negrito e padrão de caractere ampliado

E – Ano de Fabricação

F – Se possível as instruções de conservação.

4.4.2. Não serão aceitas etiquetas adesivas, carimbo ou confeccionadas em material não resistente ao ferro de passar e a lavagem.

4.4.3. Demais itens deverão seguir os padrões definidos pelas regras vigentes no território nacional.



OBS.: Etiqueta confeccionada em Não-tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1. ITEM 1 – COMBAT SHIRT MANGA LONGA

Frente e Costas:

Frente e Costas com o corpo em tecido conforme especificado na tabela 1;

Frente com abertura fechada por zíper que termina na extremidade superior da gola alta. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas, funcionando como respirador, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário;



Costas com recorte localizado abaixo da gola no centro das costas que irá funcionar também como um respirador do mesmo tecido dos recortes laterais e recorte em tecido Rip Stop até a costura das mangas.

Gola alta (tipo padre) em tecido conforme rip stop, com comprimento variável L2 medindo 8,0 cm de largura no meio das costas e 6,5 cm de largura nas extremidades da gola. Fechamento por zíper sintético (nylon) com trava automática, na cor Azul;

Abertura da frente fechada por zíper, o qual possui, em sua extremidade inferior, uma proteção sobreposta ao zíper feita do mesmo tecido especificado na tabela 1, com 1,0 cm de comprimento. Em sua extremidade superior, o zíper é sobreposto por uma pequena aba em tecido conforme especificado na tabela 1, medindo 2,5 cm de largura que, na face externa do zíper, se inicia 2,5 cm abaixo da extremidade superior do zíper e estende-se à face interna do zíper até sua extremidade inferior. A função dessa aba é proteger o corpo do usuário do contato com o zíper e essa extensão de tecido voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper;

Mangas tipo raglan em tecido rip stop. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá comprimento variável L4 por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga; Punhos das mangas medindo 6,0 cm de largura;

Platinas: Serão do mesmo tecido, entreteladas, com duplo pesponto, costuradas e embutidas de maneira centralizada na junção da manga com o corpo da gangorra. Deverá ainda conter um caseado tipo olho, no sentido longitudinal, a 15 mm (quinze milímetros) do bico, que servirá para prendê-la a um botão, fixado ao ombro da gangorra;

Medidas das platinas: terá 140 mm (cento e quarenta milímetros) de comprimento por 55 mm (cinquenta e cinco milímetros) na base e 50 mm (cinquenta milímetros) na extremidade, do número 40 aos 52, e 150 (cento e cinquenta milímetros) de comprimento por 55 mm (cinquenta e cinco milímetros) na base e 50 mm (cinquenta milímetros) na extremidade, do número 54 ao 66;

Botões para fixação das platinas: de massa, abalado, quatro furos, marmorizado na cor azul marinho, com 15,24 mm de diâmetro.

Reforço do cotovelo (na manga):

Reforço do cotovelo em tecido rip stop sobreposto à manga, medindo comprimento variável L6 por 15,5 cm de largura, com uma pence de 1,0 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento a partir da extremidade superior do reforço. Reforço posicionado sobre a manga à altura variável L13 a partir da extremidade inferior do punho;

Duas pregas na parte de trás da manga, que se iniciam a partir da costura de fechamento da manga, sendo a primeira posicionada à altura variável L5 a partir da extremidade inferior do punho e a segunda posicionada à 3,0 cm de distância em relação à primeira;

Dois bolsos com fole em tecido rip stop, medindo 17,5 cm de comprimento por 15,0 cm de largura, com portinholas medindo 16,0 cm de largura por 6,0 cm de comprimento. Portinhola com as duas quinas inferiores chanfradas e duas quinas superiores com aplicação de moscas de segurança (ver figuras 24, 25 e 26);

Bolsos com fole na lateral direita, quina inferior direita e extremidade inferior medindo 3,0 cm de profundidade. Fole da extremidade inferior possui ilhós bordado à 2,5 cm de distância do recorte chanfrado. Aplicação de moscas de segurança na quina inferior da lateral esquerda (não chanfrada e que não possui fole) e nas laterais da abertura superior dos bolsos;



Portinholas com dois fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 4,0 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor azul; Bolsos com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor azul, medindo 11,0 cm de largura por 12,5 cm de comprimento posicionado sobre a frente do bolso, à 4,0 cm de distância da extremidade inferior do bolso e à 2,0 cm de distância das laterais do bolso;

Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura;

Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distância variável L10 da extremidade superior da manga e com distância variável L12 entre o bolso e o reforço do cotovelo;

Recortes laterais:

Frente e Costas com recortes laterais em tecido conforme especificado na tabela 1, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas, funcionando como um respirador. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão;

Bordado de alta definição

Para o produto a confecção se dará através de tecido Jacquard, com acabamento realizado por corte a laser e acabamento de rebordo (processo de bordado aplicado diretamente no uniforme).

As matérias-primas que construíram o tecido devem ser de filamentos contínuos de poliéster.

Os fios coloridos devem ser realizados por processo químico em máquina turbo, com emprego de corantes de alta resistência, garantindo solidez à intempérie e aos processos de lavadeira e passadoria (ferro de passar).

A base do emblema deve conter uma película termo adesiva, para aplicação no substrato têxtil, isento de amaciante à base silicone.

Quanto ao processo de aplicação do emblema:

Pressão de 4 bar;

Temperatura de 170 graus Celsius;

Tempo de 15 segundos.

Logotipos:

Na manga da camiseta do lado direito de quem veste, a 4,5 cm de altura da costura da manga com o ombro, deverá ser bordado o escudo da Guarda Municipal de Itupeva, com a largura de 72 mm e altura de 95 mm,

Na manga da camiseta do lado esquerdo de quem veste, a 45 mm da costura da manga com o ombro, a Bandeira do Município de Itupeva, a altura de 55 mm e largura de 75 mm.



Figura 1 – Brasão da Guarda Municipal de Itupeva



Figura 2 – Bandeira do Município Itupeva



TABELA 1 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO DO CORPO E LIMPEZA DA GOLA

Característica	Tecidos Especificação		Cor Azul tolerância
Composição	Malha Lycra Beach em 90% Poliamida e 10 % Elastano, com gramatura de 224g/m ² , Azul noturno ou Azul Marinho.		± 3%
Gramatura	224 g/m ²		± 5%
Estrutura	Malha		---
Espessura	0,58 mm		± 0,05 mm
Nº de cursos e colunas por unidade de comprimento	Cursos: 21 nº/cm	Colunas: 13 nº/cm	± 1 curso/cm e ± 1 coluna/cm
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	Padrão: 5		mínima
Tendência à formação de pilling	Padrão: 5		mínima
Resistência ao estouro	317 kPa		mínima

TABELA 2 - TECIDO DAS MANGAS, BOLSOS, REFORÇOS DO COTOVELO E GOLA

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	67% Poliéster e 33% Algodão, cor azul escuro, pantone têxtil 194023TC	± 3%



Gramatura	NBR 10591	230 g/m ²		± 5%
Armação	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop		----
Espessura	ISO 5084	0,34 mm		± 0,05 mm
Nº de fios por unidade de comprimento	NBR 10588	Urdume: 44 fios/cm	Trama: 21 fios/cm	± 1 fio/cm
Resistência à abrasão	ASTM D 3886	448 ciclos		mínima
Resistência à tração	NBR 11912	Urdume: 127daN	Trama: 78daN	mínima
Resistência ao rasgo – Teste Tongue	ASTM D 2261	Urdume: 3,5 kgf	Trama: 4,4kgf	mínima
Resistência ao puxamento de fios emtecidos	ASTM D 3939	Padrão: 5		mínima
Esgarçamento na costura	NBR 9925	Urdume: 3 mm	Trama: 3 mm	máxima
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão: 5		mínima
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 4	Transferência: 4	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido	Alcalino	mínima
		Alteração: 4 Transferência: 4-5	Alteração: 4 Transferência: 4-5	
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02 (40 h)	Alteração: 3-4	Transferência: ----	mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco	Úmido	mínima
		Alteração: ---- Transferência: 4	Alteração: ---- Transferência: 3	
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188	Seco	Úmido	mínima
		Alteração: 4 Transferência: 4-5	Alteração: 4 Transferência: 4-5	
Repelência à água	AATCC 22	100 (ISO 5)		----
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação		----
		4		
Determinação qualitativa da atividade antibacteriana em materiais têxteis	AATCC 147	Avaliação		----
		O tecido deve apresentar inibição contra bactérias		

TABELA 4 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (VALORES DE UPF)

TABELA 4 - VALORES DE UPF SEGUNDO A NORMA A S/NZS 4399.

Valores de UPF (Tecido do corpo)			
Item	Média	Normalizados	Classificação
Malha Lycra Beach em 90% Poliamida e 10 % Elastano para o corpo. cor azul escuro, pantone têxtil 194023TC.	818	645	+50
Valores de UPF (Tecido da manga)			
Tecido: Tela com efeito Rip Stop 67% Poliéster 33% Algodão cor azul escuro, pantone têxtil 194023TC	79	60	+50



TABELA 5 - MEDIDAS BÁSICAS

TABELA	DIMENSÕES (MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO)				
Perímetro do Tórax X Comprimento do Braço	91 X 65	96 X 65	101 X 70	106 X 70	111 X 70
Medidas Básicas	P	M	G	GG	XG
COMPRIMENTO TOTAL	70,0	71,0	75,0	76,0	77,5
COMPRIMENTO DA FRENTE	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0
COMPRIMENTO DA MANGA	76,5	77,5	83,5	84,5	85,5
TÓRAX	52,0	54,5	57,0	59,5	62,0
CENTRO DA FRENTE	63,1	63,9	67,7	68,5	69,3
CENTRO DAS COSTAS	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0
RECORTE LATERAL	64,5	65,0	68,5	69,0	69,5
LARGURA DA BARRA	46,0	48,5	51,0	53,5	56,0
PUNHO	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0

TABELA 6 - MEDIDAS COMUNS

TABELA	Tamanhos (Medidas em cm – perímetro do tórax X comprimento do braço)				
Perímetro do Tórax X Comprimento do Braço	91 X 65	96 X 65	101 X 70	106 X 70	111 X 70
Medidas comuns	P	M	G	GG	XG
L1	37,5	39,5	41,5	43,5	45,5
L2	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0
L3	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0
L4	19,5	19,5	21,5	21,5	21,5
L5	21,2	21,5	24,2	24,5	24,7
L6	27,5	27,5	29,5	29,5	29,5
L7	13,5	14,0	14,5	15,0	15,5
L8	20,5	21,0	21,5	22,0	22,5
L9	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5
L10	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0
L11	28,0	28,5	29,0	29,5	30,0
L12	3,5	3,7	4,0	4,2	4,5
L13	8,5	8,7	11,0	11,2	11,5



TABELA 7 - TOLERÂNCIAS DE MEDIDAS

Medidas comuns (em centímetros)			Medidas básicas
De (inclusive)	A (exclusive)	Tolerância	
0	0,2	+ 0,1	Nas medidas básicas do produto acabado, constante na tabela 9 e 10, admite-se uma variação de $\pm 2\%$.
0,2	2,0	$\pm 0,1$	
2,0	5,0	$\pm 0,2$	
5,0	10,0	$\pm 0,3$	
> 10,0	-	$\pm 0,4$	

TABELA 8 – AVIAMENTOS E CONSUMO DA MATÉRIA PRIMA

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Zíper Sintético com trava automática: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster – 4,00 mm de largura (aprox.) /	1 unidade	Cadarço: Azul.	- Abertura da gola
Largura total do zíper: 24 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 22,5 cm		Cremalheira/ Cursor e Terminais: Azul.	
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 11,0 cm de largura	2 unidades	Azul.	- Bolsos das mangas
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 4,0 cm de largura	2 unidades	Azul.	- Portinhola (face externa) dos bolsos das mangas
Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 2,5 cm de largura	4 unidades	Azul.	- Portinhola (face interna) dos bolsos das mangas
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 4,0 cm de largura	2 unidades	Azul.	- Punho das mangas
Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 4,0 cm de largura	2 unidades	Azul.	- Punho das mangas
Linha: Mista poliéster/algodão (linha com cobertura (almada) de algodão e núcleo de filamentos contínuos de poliéster) Título: Tex 24 (aproximado)	1 cone	Azul.	-Tex 24: Fechamento da peça e caseados; Máquinas: Reta, Máquina de traveta para fazer ilhós vazado, Mosqueadeira, Colarete, Overloque e Flat seamer
Fio: 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados) Título: Tex 18 (aproximado)	1 cone	Azul.	- Tex 18: Acabamento interno das peças (arremate) Máquinas: Colarete, Overloque e Flat Seamer
Linha: 100% poliéster brilhante trilobal (almada com filamentos contínuos) Título: Tex 27 (aproximado).	1 cones	Azul.	- linha para bordado

Nota: A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.

MONTAGEM DO PRODUTO

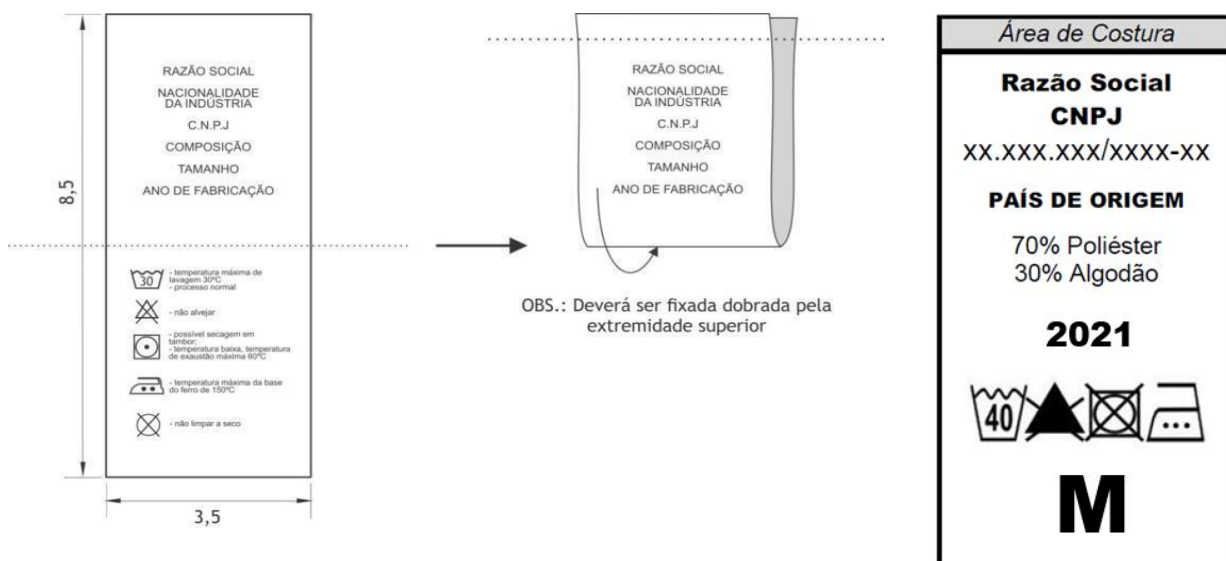
TABELA 9 – COSTURAS

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/ cm
Preparar fecho de contato macho no lado interno da portinhola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 \pm 0,5
Fechar e pespontar portinhola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0/0,6	4,0 \pm 0,5
Fazer bainha do bolso	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 \pm 0,5



Pregar fecho de contato fêmea no bolso fazendo "X"	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar cantos do fole e pespontar fole	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5/0,2	4,0 ± 0,5
Fazer ilhós bordado no fundo do bolso (fole)	Máquina de travete para fazer ilhós vazado	agulha e bobina	Tex 24	-----	-----
Pregar bolso e portinhola na manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,6/0,2	4,0 ± 0,5
Fazer pence na proteção do cotovelo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Pregar proteção do cotovelo fazendo "X"	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fazer pence na lateral da manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Pregar recorte das costas	Flat Seamer 3 agulhas	agulha	Tex 24	0,6	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Pregar manga raglan na frente e nas costas	Flat Seamer 3 agulhas	agulha	Tex 24	0,6	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Fechar extremidade superior da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Pregar gola no degolo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Prender proteção na extremidade inferior do zíper	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar aba do zíper e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Chulear aba do zíper	overloque 3 linhas	agulha	Tex 24	0,4	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 24		
Fixar aba na face interna do zíper, fazendo a dobra de 2,5 cm por cima da face externa	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,4	4,0 ± 0,5
Pregar zíper com a aba na abertura da frente, embutindo-o nas extremidades da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0/0,6	4,0 ± 0,5
Pespontar zíper em toda sua volta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Fechar extremidade inferior da gola com pesponto, inserindo também a etiqueta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Pespontar extremidade superior da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Pregar fecho de contato macho na aleta da manga fazendo "X"	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar e pespontar aleta da manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Pregar fecho de contato fêmea no punho fazendo "X"	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Unir extremidades do punho embutindo aleta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Fechar a parte de baixo do punho casando costuras	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Fazer pesponto duplo na parte de baixo do punho	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Fechar manga	overloque 5 linhas	agulha	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Prender recorte lateral na frente e nas costas	Flat seamer 3 agulhas	agulha	Tex 24	0,6	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Pregar punho na manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	5,5/0,2	4,0 ± 0,5
Fechar punho com pesponto duplo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Fazer bainha da barra	colarete 3 linhas	agulha	Tex 24	5,0/0,2	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Mosquear portinhola e cantos dos bolsos	mosqueadeira 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	2,5/0,4	4,0 ± 0,5
Nota: As linhas de costura deverão ser na cor azul.					

MODELO DE ETIQUETA



OBS.: Etiqueta confeccionada em Não-tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

TABELA 10 - DIMENSÕES (MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO)

Tabela	Tamanhos				
	Medidas em cm				
	Perímetro do tórax x comprimento do braço)				
Medidas básicas	P	M	G	GG	EXG
Perímetro do tórax	91	96	101	106	111
Comprimento do braço	65	65	70	70	70
Comprimento total	70,0	71,0	75,0	76,0	77,5
Comprimento da frente	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0
Comprimento da manga	76,5	77,5	83,5	84,5	85,5
Tórax	52,0	54,5	57,0	59,5	62,0
Centro da frente	63,1	63,9	67,7	68,5	69,3
Centro das costas	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0
Recorte lateral	64,5	65,0	68,5	69,0	69,5
Largura da barra	46,0	18,5	51,0	53,5	56,0
Punho	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0

5.2. ITEM 2 – COMBAT SHIRT MANGA CURTA

Frente e Costas:

Frente e Costas com o corpo em tecido conforme especificado na tabela 1;

Frente com abertura fechada por zíper que termina na extremidade superior da gola alta. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas, funcionando como respirador, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário;

Costas com recorte localizado abaixo da gola no centro das costas que irá funcionar também como um respirador do mesmo tecido dos recortes laterais e recorte em tecido Rip Stop até a costura das mangas.

Gola alta (tipo padre) em tecido conforme rip stop, com comprimento variável L2 medindo 8,0 cm de



largura no meio das costas e 6,5 cm de largura nas extremidades da gola. Fechamento por zíper sintético (nylon) com trava automática, na cor Azul;

Abertura da frente fechada por zíper, o qual possui, em sua extremidade inferior, uma proteção sobreposta ao zíper feita do mesmo tecido especificado na tabela 1, com 1,0 cm de comprimento. Em sua extremidade superior, o zíper é sobreposto por uma pequena aba em tecido conforme especificado na tabela 1, medindo 2,5 cm de largura que, na face externa do zíper, se inicia 2,5 cm abaixo da extremidade superior do zíper e estende-se à face interna do zíper até sua extremidade inferior. A função dessa aba é proteger o corpo do usuário do contato com o zíper e essa extensão de tecido voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper;

Mangas curtas com barra italiana, dobra de 2,5cm, tipo raglan em tecido rip stop.

Recortes laterais:

Frente e Costas com recortes laterais em tecido conforme especificado na tabela 1, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas, funcionando como um respirador. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão;

Platinas: Serão do mesmo tecido, entreteladas, com duplo pesponto, costuradas e embutidas de maneira centralizada na junção da manga com o corpo da gandola. Deverá ainda conter um caseado tipo olho, no sentido longitudinal, a 15 mm (quinze milímetros) do bico, que servirá para prendê-la a um botão, fixado ao ombro da gandola;

Medidas das platinas: terá 140 mm (cento e quarenta milímetros) de comprimento por 55 mm (cinquenta e cinco milímetros) na base e 50 mm (cinquenta milímetros) na extremidade, do número 40 aos 52, e 150 (cento e cinquenta milímetros) de comprimento por 55 mm (cinquenta e cinco milímetros) na base e 50 mm (cinquenta milímetros) na extremidade, do número 54 ao 66;

Botões para fixação das platinas: de massa, abalado, quatro furos, marmorizado na cor azul marinho, com 15,24 mm de diâmetro.

Bordado de alta definição

Para o produto a confecção se dará através de tecido Jacquard, com acabamento realizado por corte a laser e acabamento de rebordo (processo de bordado aplicado diretamente no uniforme).

As matérias-primas que construíram o tecido devem ser de filamentos contínuos de poliéster.

Os fios coloridos devem ser realizados por processo químico em máquina turbo, com emprego de corantes de alta resistência, garantindo solidez à intempérie e aos processos de lavadeira e passadoria (ferro de passar).

A base do emblema deve conter uma película termo adesiva, para aplicação no substrato têxtil, isento de amaciante à base silicone.

Quanto ao processo de aplicação do emblema:

Pressão de 4 bar;

Temperatura de 170 graus Celsius;

Tempo de 15 segundos.

Logotipos:

Na manga da camiseta do lado direito de quem veste, a 4,5 cm de altura da costura da manga com o ombro, deverá ser bordado o escudo da Guarda Municipal de Itupeva, com a largura de 72 mm e altura de 95 mm,

Na manga da camiseta do lado esquerdo de quem veste, a 45 mm da costura da manga com o ombro, a Bandeira do Município de Itupeva, a altura de 55 mm e largura de 75 mm.



Figura 1 – Brasão da Guarda Municipal de Itupeva



Figura 2 – Bandeira do Município Itupeva



TABELA 1 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO DO CORPO E LIMPEZA DA GOLA

Característica	Tecidos Especificação	Cor Azul tolerância
Composição	Malha Lycra Beach em 90% Poliamida e 10 % Elastano, com gramatura de 224g/m ² , Azul noturno, cor azul escuro, pantone têxtil 194023TC	± 3%



Gramatura	224 g/m ²		± 5%
Estrutura	Malha		----
Espessura	0,58 mm		± 0,05 mm
Nº de cursos e colunas por unidade de comprimento	Cursos: 21 nº/cm	Colunas: 13 nº/cm	± 1 curso/cm e ± 1 coluna/cm
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	Padrão: 5		mínima
Tendência à formação de pilling	Padrão: 5		mínima
Resistência ao estouro	317 kPa		mínima

TABELA 2 - TECIDO DAS MANGAS, BOLSOS, REFORÇOS DO COTOVELO E GOLA

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	67% Poliéster e 33% Algodão, cor azul escuro, pantone têxtil 194023TC		± 3%
Gramatura	NBR 10591	230 g/m ²		± 5%
Armação	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop		----
Espessura	ISO 5084	0,34 mm		± 0,05 mm
Nº de fios por unidade de comprimento	NBR 10588	Urdume: 44 fios/cm	Trama: 21 fios/cm	± 1 fio/cm
Resistência à abrasão	ASTM D 3886	448 ciclos		mínima
Resistência à tração	NBR 11912	Urdume: 127daN	Trama: 78daN	mínima
Resistência ao rasgo – Teste Tongue	ASTM D 2261	Urdume: 3,5 kgf	Trama: 4,4kgf	mínima
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D 3939	Padrão: 5		mínima
Esgarçamento na costura	NBR 9925	Urdume: 3 mm	Trama: 3 mm	máxima
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão: 5		mínima
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 4	Transferência: 4	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido	Alcalino	mínima
		Alteração: 4 Transferência: 4-5	Alteração: 4 Transferência: 4-5	
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02 (40 h)	Alteração: 3-4	Transferência: ----	mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco	Úmido	mínima
		Alteração: ---- Transferência: 4	Alteração: ---- Transferência: 3	
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188	Seco	Úmido	mínima
		Alteração: 4 Transferência: 4-5	Alteração: 4 Transferência: 4-5	
Repelência à água	AATCC 22	100 (ISO 5)		----
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação		----
		4		
Determinação qualitativa da atividade Antibacteriana em materiais têxteis	AATCC 147	Avaliação		----
		O tecido deve apresentar inibição contra bactérias		

TABELA 4 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (VALORES DE UPF)

TABELA 4 – VALORES DE UPF SEGUNDO A NORMA A S/NZS 4399.



Valores de UPF (Tecido do corpo)			
Item	Média	Normalizados	Classificação
Malha Lycra Beach em 90% Poliamida e 10 % Elastano para o corpo. cor azul escuro, pantone têxtil 194023TC.	818	645	+50
Valores de UPF (Tecido da manga)			
Tecido: Tela com efeito Rip Stop 67% Poliéster 33% Algodão cor azul escuro, pantone têxtil 194023TC	79	60	+50

TABELA 5 - MEDIDAS BÁSICAS

TABELA	DIMENSÕES (MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO)				
Perímetro do Tórax X Comprimento do Braço	91 X 65	96 X 65	101 X 70	106 X 70	111 X 70
Medidas Básicas	P	M	G	GG	XG
COMPRIMENTO TOTAL	70,0	71,0	75,0	76,0	77,5
COMPRIMENTO DA FRENTE	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0
COMPRIMENTO DA MANGA	76,5	77,5	83,5	84,5	85,5
TÓRAX	52,0	54,5	57,0	59,5	62,0
CENTRO DA FRENTE	63,1	63,9	67,7	68,5	69,3
CENTRO DAS COSTAS	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0
RECORTE LATERAL	64,5	65,0	68,5	69,0	69,5
LARGURA DA BARRA	46,0	48,5	51,0	53,5	56,0
PUNHO	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0

TABELA 6 - MEDIDAS COMUNS

TABELA	Tamanhos (Medidas em cm – perímetro do tórax X comprimento do braço)				
Perímetro do Tórax X Comprimento do Braço	91 X 65	96 X 65	101 X 70	106 X 70	111 X 70
Medidas comuns	P	M	G	GG	XG
L1	37,5	39,5	41,5	43,5	45,5
L2	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0
L3	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0
L4	19,5	19,5	21,5	21,5	21,5
L5	21,2	21,5	24,2	24,5	24,7
L6	27,5	27,5	29,5	29,5	29,5
L7	13,5	14,0	14,5	15,0	15,5
L8	20,5	21,0	21,5	22,0	22,5
L9	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5
L10	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0
L11	28,0	28,5	29,0	29,5	30,0
L12	3,5	3,7	4,0	4,2	4,5
L13	8,5	8,7	11,0	11,2	11,5

TABELA 7 - TOLERÂNCIAS DE MEDIDAS

Medidas comuns (em centímetros)			Medidas básicas
De (inclusive)	A (exclusive)	Tolerância	
0	0,2	+ 0,1	Nas medidas básicas do produto acabado, constante na tabela 9 e 10, admite-se uma variação de ± 2%.
0,2	2,0	± 0,1	
2,0	5,0	± 0,2	



5,0	10,0	± 0,3
> 10,0	-	± 0,4

TABELA 8 – AVIAMENTOS E CONSUMO DA MATÉRIA PRIMA

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Zíper Sintético com trava automática: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster – 4,00 mm de largura (aprox.) /	1 unidade	Cadarço: Azul.	- Abertura da gola
Largura total do zíper: 24 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 22,5 cm		Cremalheira/ Cursor e Terminais: Azul.	
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 11,0 cm de largura	2 unidades	Azul.	- Bolsos das mangas
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 4,0 cm de largura	2 unidades	Azul.	- Portinhola (face externa) dos bolsos das mangas
Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 2,5 cm de largura	4 unidades	Azul.	- Portinhola (face interna) dos bolsos das mangas
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 4,0 cm de largura	2 unidades	Azul.	- Punho das mangas
Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 4,0 cm de largura	2 unidades	Azul.	- Punho das mangas
Linha: Mista poliéster/algodão (linha com cobertura (almada) de algodão e núcleo de filamentos contínuos de poliéster) Título: Tex 24 (aproximado)	1 cone	Azul.	- Tex 24: Fechamento da peça e caseados; Máquinas: Reta, Máquina de traveta para fazer ilhós vazado, Mosqueadeira, Colarete, Overloque e Flat seamer
Fio: 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados) Título: Tex 18 (aproximado)	1 cone	Azul.	- Tex 18: Acabamento interno das peças (arremate) Máquinas: Colarete, Overloque e Flat Seamer
Linha: 100% poliéster brilhante trilobal (almada com filamentos contínuos) Título: Tex 27 (aproximado).	1 cones	Azul.	- linha para bordado

Nota: A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.

MONTAGEM DO PRODUTO

TABELA 9 – COSTURAS

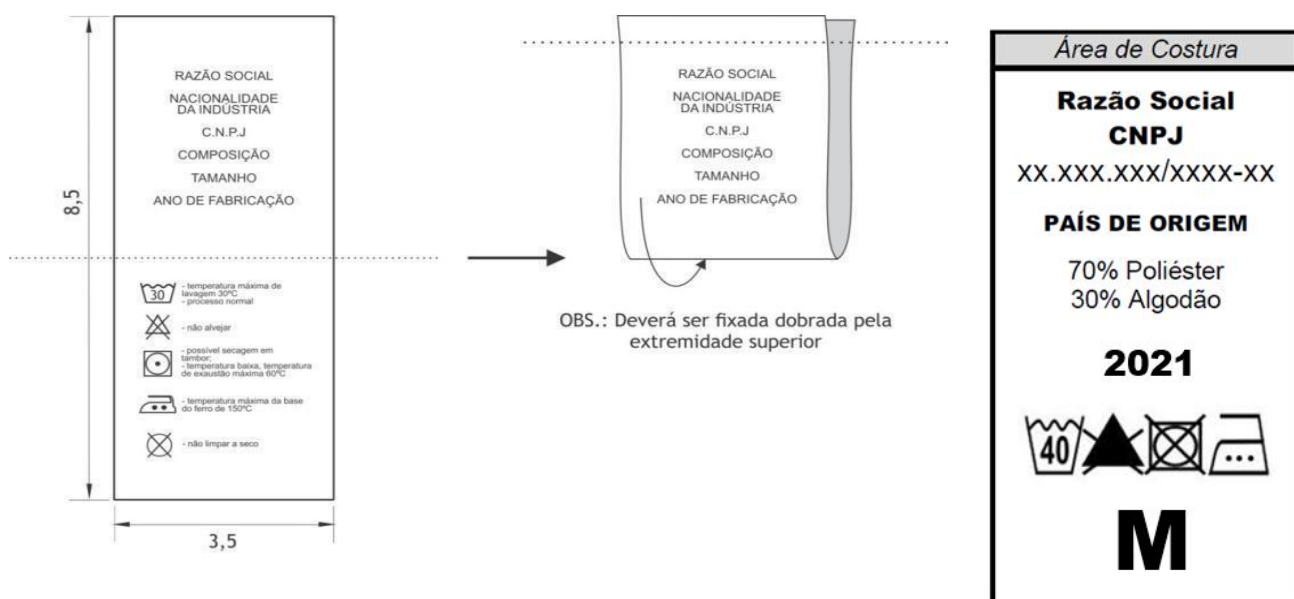
Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/ cm
Pregar fecho de contato macho no lado interno da portinhola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar e pespontar portinhola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0/0,6	4,0 ± 0,5
Fazer bainha do bolso	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar fecho de contato fêmea no bolso fazendo "X"	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar cantos do fole e pespontar fole	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5/0,2	4,0 ± 0,5
Fazer ilhós bordado no fundo do bolso (fole)	Máquina de travete para fazer ilhós vazado	agulha e bobina	Tex 24	----	----
Pregar bolso e portinhola na manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,6/0,2	4,0 ± 0,5
Fazer pence na proteção do	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5



cotovelo					
Pregar proteção do cotovelo fazendo "X"	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fazer pence na lateral da manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Pregar recorte das costas	Flat Seamer 3 agulhas	agulha	Tex 24	0,6	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Pregar manga raglan na frente e nas costas	Flat Seamer 3 agulhas	agulha	Tex 24	0,6	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Fechar extremidade superior da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Pregar gola no degolo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Prender proteção na extremidade inferior do zíper	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar aba do zíper e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Chulear aba do zíper	overloque 3 linhas	agulha	Tex 24	0,4	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 24		
Fixar aba na face interna do zíper, fazendo a dobra de 2,5 cm por cima da face externa	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,4	4,0 ± 0,5
Pregar zíper com a aba na abertura da frente, embutindo-o nas extremidades da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0/0,6	4,0 ± 0,5
Pespontar zíper em toda sua volta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Fechar extremidade inferior da gola com pesponto, inserindo também a etiqueta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Pespontar extremidade superior da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0 ± 0,5
Pregar fecho de contato macho na aleta da manga fazendo "X"	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar e pespontar aleta da manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Pregar fecho de contato fêmea no punho fazendo "X"	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0 ± 0,5
Unir extremidades do punho embutindo aleta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Fechar a parte de baixo do punho casando costuras	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
Fazer pesponto duplo na parte de baixo do punho	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Fechar manga	overloque 5 linhas	agulha	Tex 24	1,0	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Prender recorte lateral na frente e nas costas	Flat seamer 3 agulhas	agulha	Tex 24	0,6	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Pregar punho na manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	5,5/0,2	4,0 ± 0,5
Fechar punho com pesponto duplo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Fazer bainha da barra	colarete 3 linhas	agulha	Tex 24	5,0/0,2	4,0 ± 0,5
		loopers	Tex 18		
Mosquear portinhola e cantos dos bolsos	mosqueadeira 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	2,5/0,4	4,0 ± 0,5

Nota: As linhas de costura deverão ser na cor azul.

MODELO DE ETIQUETA



OBS.: Etiqueta confeccionada em Não-tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

TABELA 10 - DIMENSÕES (MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO)

Tabela	Tamanhos				
	Medidas em cm				
	Perímetro do tórax x comprimento do braço)				
Medidas básicas	P	M	G	GG	EXG
Perímetro do tórax	91	96	101	106	111
Comprimento do braço	65	65	70	70	70
Comprimento total	70,0	71,0	75,0	76,0	77,5
Comprimento da frente	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0
Comprimento da manga	76,5	77,5	83,5	84,5	85,5
Tórax	52,0	54,5	57,0	59,5	62,0
Centro da frente	63,1	63,9	67,7	68,5	69,3
Centro das costas	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0
Recorte lateral	64,5	65,0	68,5	69,0	69,5
Largura da barra	46,0	48,5	51,0	53,5	56,0
Punho	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0

5.3. ITEM 3 – CALÇA TÁTICA OPERACIONAL

Características do tecido: O tecido deverá ser 52% poliéster 48% algodão do tipo Rip Stop, ELASTIZADO, na cor azul escuro, pantone têxtil 194023TC, gramatura 210 g/m² com nuance de cor adequada.

Talhe: direta, largura regular, com bainhas;

Cós: deverá ser entretelado, com passadores externos para cinto em número de 8 (oito) do mesmo tecido da calça, com 10 mm (dez milímetros de largura) e 50 mm (cinquenta milímetro) de abertura, pespontados com costuras laterais e tendo as suas extremidades travetadas. O seu fechamento será feito da esquerda para a direita, através de 1 (um) botão de massa na mesma cor do tecido;

Braguilha: forrada no mesmo tecido da calça e fechada por zíper nylon grosso, na cor do tecido,



reforçado com travete na extremidade final, com tamanhos de 15 cm, 18 cm e 20 cm, adequados para calças do nºs 36 ao 44, 46 ao 54 e 56 ao 62, respectivamente;

Bolsos: serão em número de 6 (seis), assim distribuídos: 2 (dois) na parte frontal, 2 (dois) traseiros chapados e 2 (dois) nas laterais das pernas;

Bolsos dianteiros serão tipo faca e a abertura do bolso terá 180 mm (cento e oitenta milímetros) e esta abertura deverá formar um ângulo de 40 (quarenta) graus com a costura lateral da perna (ilharga); sua origem estará na linha dos quadris. Deverá ainda possuir travetes nas extremidades da boca;

Bolsos traseiros serão chapados, com prega do tipo macho com largura de 30 mm (trinta milímetros) e cantos chanfrados com 30 mm (trinta milímetros) e suas medidas externas serão 150 mm (cento e cinquenta milímetros) de largura e 160 mm (cento e sessenta milímetros) de altura. Os bolsos serão fechados por portinholas pentagonais, com a base maior acompanhando a largura do bolso e 60 mm (sessenta milímetros) de altura e fechamento através de velcro. A parte superior do bolso deverá distar 60 mm (sessenta milímetros) da base do cóis, deverá ainda possuir acabamento com travetes nas suas extremidades.

Bolsos laterais serão chapados, com prega do tipo macho com largura de 30 mm (trinta milímetros) e cantos chanfrados com 30 mm (trinta milímetros) e suas medidas externas serão 170 mm (cento e setenta milímetros) de largura e 200 mm (duzentos milímetros) de altura. Os bolsos serão fechados por portinholas pentagonais, com a base maior acompanhando a largura do bolso e 60 mm (sessenta milímetros) de altura e fechamento através de velcro. Deverá ainda possuir acabamento com travetes nas suas extremidades.

Costuras: Às costuras laterais (ilharga), dos bolsos traseiro, bolsos laterais, do gancho das entrepernas e do fundilho terão de ser duplas, distando 5 mm (cinco milímetros) entre si e as demais simples;

Bainhas: Deverão estar costuradas;

Pences: Deverá possuir 2 (duas) pences de 60 mm (sessenta milímetros) na parte traseira, iniciando no cóis e terminando no início da portinhola do bolso;

Colocar o cóis na máquina de pregar cóis (ponto corrente);

Fechar Lateral Interloque e pespontar com máquina 2 agulhas (ponto corrente);

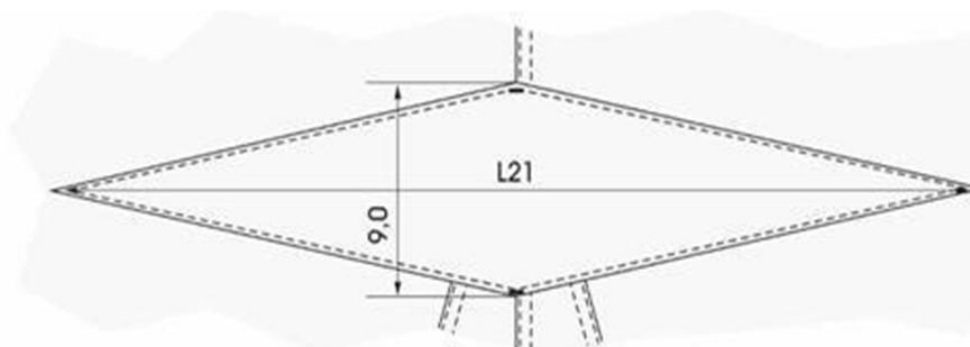
O comprimento da ilharga é medida da base do cóis até a bainha, tomado na lateral externa da perna;

O comprimento da entrepernas é a medida entre a primeira costura do fundo da calça até a bainha, tomado na lateral interna da perna;

O comprimento do gancho é medido na base do cóis até a costura das entrepernas;

Reforço de entrepernas:

Reforço com formato de losango, com 9,0 cm de largura e comprimento L21 aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas. Esse recorte em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas



Detalhes do reforço do
entrepernas

Etiqueta: Deverá conter as informações: razão social, cnpj, país de origem, composição, ano de fabricação, instruções de conservação e tamanho. Confeccionada em tecido branco e fixada em caráter permanente e indelével na parte interna na altura da cintura.

A impressão das instruções de conservação poderá ser feita no verso.

Os valores dos parâmetros de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que a imagem demonstrada abaixo serve apenas como exemplo.

Não serão aceitas etiquetas adesivas, carimbo ou confeccionadas em material não resistente ao ferro de passar.

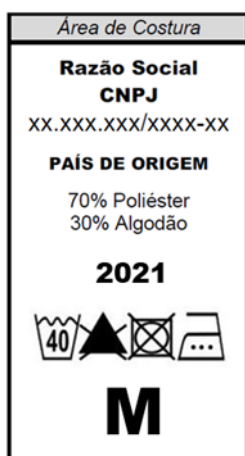


Figura 1 - Sugestão para etiquet0061

Embalagem: Embaladas unitariamente em plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixas retangulares de papelão ondulado, grampeadas na lateral.

Fechamento com fita gomada.

Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:

- Nome da empresa fornecedora;
- Conteúdo da caixa, tamanho (numeração), quantidade, unidade e peso;
- Ano de fabricação;
- Número da nota fiscal e do empenho;
- Nome da destinatária dos produtos.

TABELAS DE MEDIDAS DA CALÇA UNISEX - MEDIDAS EM CENTÍMETROS:

Características	Dimensões													
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Tamanhos	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
Cintura	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
Quadril	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0	66,0	68,0	70,0	72,0
Coxa	29,5	31,0	32,0	33,5	35,0	36,5	37,5	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0	44,5
Gancho dianteiro s/ cós	23,5	24,0	24,5	25,0	25,5	26,5	27,0	27,5	28,5	29,0	29,5	29,5	29,5	29,5
Gancho traseiro s/ cós	35,0	36,0	37,0	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,0	45,0	45,0	45,0	45,0
Entrepernas	91,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0	92,0
Ilharga	115,0	116,5	117,0	117,5	118,0	118,5	119,0	119,5	120,0	120,5	121,0	121,0	121,0	121,0
Largura da boca da calça	21,0	22,0	22,0	23,0	23,0	23,0	24,0	24,0	25,0	25,0	25,0	25,0	26,0	26,0
Largura do cós	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

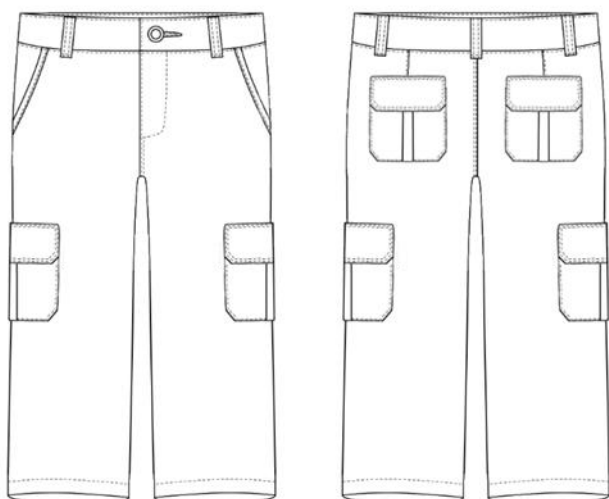


Figura 2 – Modelo de Calça

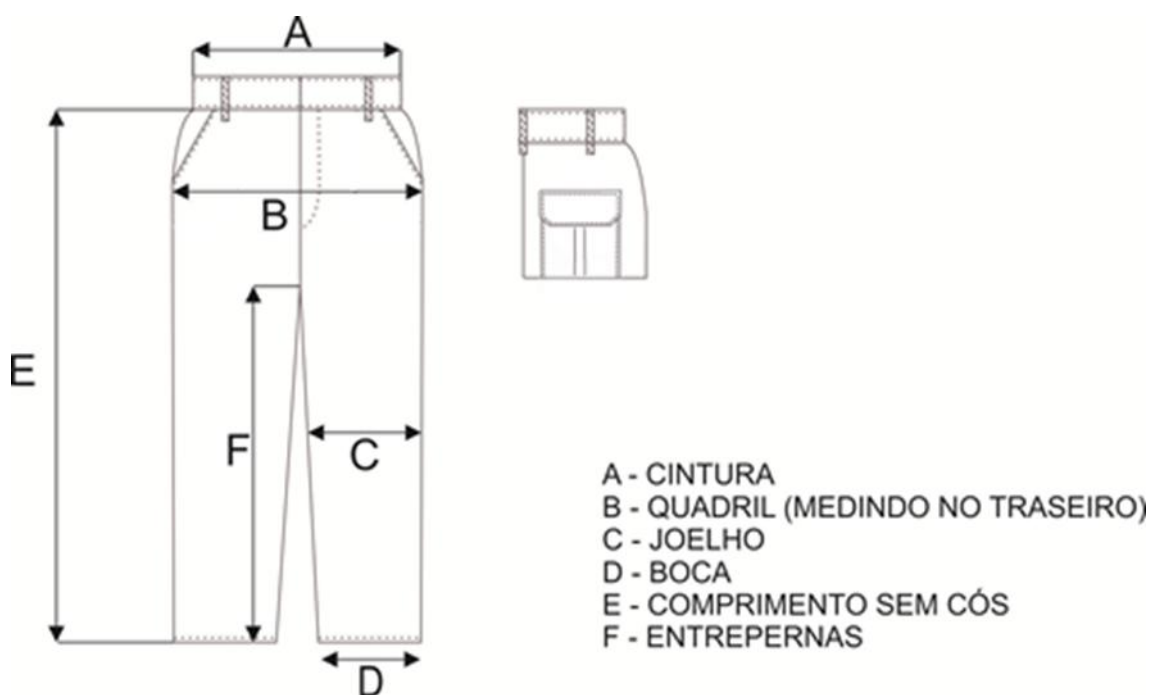


Figura 3 – Referência para medidas



5.4. ITEM 4 – BOTA TÁTICA OPERACIONAL

CABEDAL: Confeccionado em microfibra de alta qualidade, na cor preta com partes em RIP STOP reforçado para melhor respiração e conforto.

Sobrebiqueira emborrachada na parte frontal.

COLARINHO: Revestidos material sintético P.U de alta performance, com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas;

CANO: Em RIP STOP e microfibra na cor preta com aproximadamente 23 cm altura;

Com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas;

FORRAÇÃO: Forro de tecido Confratec Air 100% poliéster com gramatura 200 g/m² e dublado com manta gramatura 100 g/m², respirável composto em duas camadas, resistente à abrasão e ao envelhecimento.

FECHAMENTO: Frontal com atacadores de poliamida redondos de alta resistência a tração, na cor preta;

Ponteiras em acetato ou resinada, comprimida e plastificada;

Com 7 linhas de passadores sendo 5 linhas de passadores fechados em nylon antiferrugem e 2 linhas de ganchos em nylon antiferrugem, todos fixados através de rebites.

BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: Confeccionados em material termoplástico 2,5 mm tramado frente e verso, anti-impacto de alta durabilidade; Constituído por uma lâmina de resina polimérica; Contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão;

Sobre biqueira: A biqueira de borracha externa na porta frontal deve ser colada e costurada ao cabedal.

COSTURAS: As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade; Espessura mínima da linha 30 na parte superior e mínima de 40 na inferior.

AVESSO SUADOR: Composto em microfibra sem tingimento e costurado ao forro.

PALMILHA DE MONTAGEM: Palmilha de montagem em material Bidim 1.6 mm dublado e conformado com E.V.A 2mm;

A palmilha de montagem é fixada e não pode ser removida sem danificar o calçado.

****Essa palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construídas com celulose ou não tecido impregnado;**

**** Não serão aceitas palmilhas que contenham qualquer componente metálico;**

PALMILHA INTERNA: Palmilha dupla camada confortável e anti perfurável, removível, composta poliuretano (P.U Gel) recoberta com tecido gofre 60gr. tipo malha na cor laranja na parte superior; palmilha com espessura mínima na parte frontal de 7mm e parte traseira 13mm. Na parte inferior, composta por material de fibras de aramida, anti perfuro, com resistência de 1100N contra perfurações, conforme laudo técnico.

Proporciona Alta maciez, elasticidade, conforto, excelente Memória, anti perfuro e resistência a deformação.

SOLADO: Solado bi componente, com cunho de E.V.A de alta performance e soleta de borracha legítima com grip antiderrapante, excelente abrasão e com resistência a óleo combustível e a altas temperaturas até 320°, na cor preta;

SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal (montado), a palmilha de montagem deve ser fixada e não podem ser removidos sem danificar o calçado, cabedal e solado unidos através de colagem térmica



através de adesivos termo reativado a base de poliol e isocianato, de alta resistência; Na parte frontal do solado além da colagem deve ter a blaqueação (costura) em toda área da borracha.

Cabedal e solado unidos através de colagem térmica;

A fixação do solado ao cabedal deve ser feita por adesivo termo reativado a base de poliol e isocianato, de alta resistência;

MASSA DO COTURNO: Igual ou inferior a 480g o pé número 40, sendo admitido uma variação de até 5% para mais.

EMBALAGEM: Embalagem individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado;

Coletivamente são acondicionadas em caixas de papelão de alta resistência para o transporte;

Marca de Fabricante para referência já utilizado: ACERO ONE



5.5. ITEM 5 – BOTA TÁTICA OPERACIONAL EQUIPE ROMU

Bota tática profissional, cor preta, desenvolvida para alto desempenho em operações policiais, segurança pública, patrulhamento tático e atividades de campo em ambientes urbanos ou hostis. Combina resistência, conforto, proteção e durabilidade, sendo ideal para uso prolongado em situações de exigência física e operacional elevada.

Características Técnicas:

- Cor: Preta
- Altura do cano: Cano médio/alto, aproximadamente 8 a 9 polegadas
- Cabedal: Confeccionado em couro legítimo hidrofugado (resistente à água) de alta performance, com acabamento fosco e reforços estruturais em áreas de maior atrito
- Forro interno: Tecido respirável com tecnologia de controle térmico, que promove conforto mesmo em uso prolongado
- Palmilha interna: Anatômica, removível, com tratamento antimicrobiano, absorção de impacto e conforto plantar
- Solado: Borracha de alta durabilidade com tecnologia antiderrapante (antiskid), costurado e



colado ao cabedal. Design tratorado para melhor tração em diversos terrenos, com resistência ao óleo e à abrasão

- Fechamento: Sistema de cadarço com passadores metálicos e zíper lateral YKK® com proteção de velcro, que garante ajuste firme e praticidade no uso
- Biqueira: Estruturada com reforço rígido (não metálico), que oferece proteção contra impactos frontais e compressões leves
- Resistência: Alta resistência a desgaste por atrito, flexão e condições adversas como umidade, lama, terrenos acidentados e ações operacionais contínuas
- Uso recomendado: Ideal para patrulhamento urbano e rural, segurança privada, forças armadas, guardas municipais, policiais e operadores de atividades táticas

Observações Complementares:

- Produto resistente à penetração de água (não submersível)
- Disponível nas numerações do 37 ao 45
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação
- Produto de fabricação nacional, com procedência comprovada
- Deve atender às exigências da norma NR 6, caso se enquadre como Equipamento de Proteção Individual (EPI)

Marca de Fabricante para referência já utilizado: ACERO .50





5.6. ITEM 6 – BOTA TÁTICA OPERACIONAL EQUIPE ROMO - MOTOCICLISTA

Identificação do Produto

- Cor: Preto (também disponível em marrom, mas solicitar preto especificamente se necessário)

Materiais de Construção e Forros

- Canos longos confeccionados em couro legítimo com canaleta anti chuva e membrana interna impermeável, que garantem proteção contra umidade e intempéries.
- Forração interna 100% poliéster, macia e arejada, que proporciona conforto térmico e absorção de suor.

Elementos de Proteção

- Protetores rígidos em PP na região da canela e calcanhares para absorção de impactos
- Proteções internas rígidas nos dedos (slide nos dedos ou reforço interno) e no calcanhar, para prevenção contra compressão ou fraturas.
- Proteções internas em TPR (Termoplástico) nas laterais dos tornozelos para suporte e resistência à torções.
- Reforço em camurça na área medial para maior durabilidade e ergonomia em contato com a moto.
- Faixas refletivas estrategicamente posicionadas nos calcanhares, tornozelos e alça na panturrilha, para visibilidade em baixa luminosidade.
- Proteção específica para passagem de marcha, evitando desgaste precoce e desconforto.

Solado e Conforto

- Solado de borracha antiderrapante com multitexturas, adequado para diferentes terrenos e condições.
- Solado curvado (ergonômico), favorecendo o apoio no pedal durante a pilotagem, com entressola rígida para maior suporte.

Sistema de Ajuste e Fechamento

- Três fechos micrométricos de precisão, que garantem ajuste anatômico e firmeza mesmo em uso prolongado.
- Fecho em velcro no topo do cano para fechamento superior confortável e seguro.
- Alça de suporte posterior para facilitar o calce e reduzir esforço ao usar a bota.

Aplicação e Indicação

- Destinada a uso tático-operacional, motociclístico, touring ou aventura, especialmente indicada para pilotos que precisam de proteção reforçada, conforto e adaptabilidade a diferentes climas e terrenos.

Dimensões e Disponibilidade

- Disponível em tamanhos: 39 a 44

Marca de Fabricante para referência já utilizado: X11 – Modelo Sierra



5.7. ITEM 7 – BOTA TÁTICA OPERACIONAL EQUIPE CANIL

Bota tática profissional de alta performance, na cor preta, desenvolvida para uso intensivo por forças de segurança, patrulhamento urbano, rural e atividades operacionais em condições adversas. Equipamento de proteção individual (EPI) que oferece impermeabilidade, resistência mecânica, conforto ergonômico e proteção térmica, aliando tecnologia e robustez para atuação prolongada.

Características Técnicas:

- Cor: Preta
- Altura do cano: Cano alto, com média de 8 a 9 polegadas
- Material do cabedal: Couro legítimo hidrofugado de alta resistência, com tratamento impermeabilizante e reforços estruturais nas áreas de maior atrito
- Forro interno: Malha tridimensional (tecido tridimensional de poliéster), que proporciona respirabilidade e conforto térmico
- Palmilha: Palmilha de montagem em EVA anatômico, antimicrobiano e removível, com sistema de absorção de impacto
- Solado: Borracha de alta abrasão com tecnologia antiderrapante (antiskid), costurado e colado ao cabedal, com desenho tratorado para maior aderência em terrenos irregulares
- Impermeabilidade: Sistema de membrana Dry System® ou similar, que garante impermeabilidade com respirabilidade
- Fechamento: Cadastrarço de poliamida reforçado e zíper lateral YKK com protetor de velcro, garantindo praticidade e segurança no calce
- Proteções adicionais: Reforço rígido na região do bico e calcanhar para maior proteção contra



impactos e torções

- Uso indicado: Patrulhamento urbano e rural, policiamento tático, atividades operacionais, defesa civil, guarda municipal, seguranças e trilhas de alta exigência

Observações Complementares:

- Produto resistente à penetração de água conforme normas técnicas de impermeabilidade
- Deve atender às normas aplicáveis de EPIs, como a NR 6 (quando exigido o CA - Certificado de Aprovação)
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação
- Disponibilidade em numeração do 37 ao 45

Marca de Fabricante para referência já utilizado: BOTA IMPERMEÁVEL ACERO TIGER PRÓ MAX





5.8. ITEM 8 – COBERTURA(BONÉ)

Características do tecido: O tecido deverá ser 70% poliéster 30% algodão do tipo Rip Stop, na cor azul escuro, pantone têxtil 194013TC, gramatura 210 g/m² com nuance de cor adequada, apresentando-se liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção.

Copa: ovalada, sendo o tecido da copa dublado com entretela colante 100% poliéster, com peso de 95 gr/m², adesivo a base de poliamida, com peso de 12 gr/m², na cor preta - com forro do mesmo tecido. Sua copa será formada de coco e faixa.

Sendo a faixa formada por 3 partes, sendo a inferior em tecido com 10mm de largura (já costurado), a intermediária composta de uma faixa xadrezada com quadriculados medindo 7mm x 7mm com 15mm de largura (já costurada), confeccionada em fio 100% poliéster, no fio 165 tipo Detex alvejado e preto e a faixa superior confeccionada em tecido com 60 mm de largura (já costurada).

Tanto a faixa xadrezada quanto o coco deverão ser rebatidos em máquina reta com 7 pontos por polegada.

Na parte frontal, acima da faixa xadrezada e localizada bem no centro da faixa superior, será bordado o logotipo em suas cores originais, o Brasão da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITUPEVA medindo 50 mm (altura x largura).

Bordado de alta definição

Descrição: Para o produto a confecção se dará através de tecido Jacquard, com acabamento realizado por corte a laser e acabamento de rebordo (processo de bordado aplicado diretamente no uniforme).

As matérias-primas que construíram o tecido devem ser de filamentos contínuos de poliéster.

Os fios coloridos devem ser realizados por processo químico em máquina turbo, com emprego de corantes de alta resistência, garantindo solidez à intempérie e aos processos de lavadeira e passadoria (ferro de passar).

A base do emblema deve conter uma película termo adesiva, para aplicação no substrato têxtil, isento de amaciante à base silicone.

Quanto ao processo de aplicação do emblema: Pressão de 4 bar;

Temperatura de 170 graus Celsius; Tempo de 15 segundos.



Logotipo:



Figura 1 – Brasão Guarda Civil Municipal de Itupeva

Ilhoses: Terá 10 ilhoses de latão pintados na cor azul marinho da mesma cor do tecido, com 08 mm de diâmetro, sendo 05 (dois) em cada lateral, aplicados na faixa superior, centralizado na altura, afixados de maneira equidistantes.

Na base interna, em toda volta, terá uma carneira com 30 mm de largura, composta de tecido misto 67% poliéster e 33% algodão igual ao tecido da copa, embutida com espuma e com tecido não tecido "TNT" - (polímero 100% em polipropileno).

Na extremidade direita da parte traseira do gorro, deverá ter uma abertura para a colocação da tira excedente após o ajuste do usuário.

Pala: terá formato de "bico de pato" curvado, medindo 72 mm de comprimento no centro e 170 mm de largura na base; com alma de polietileno de baixa densidade com 2 mm de espessura, de primeira qualidade e forrada com o mesmo tecido de gorro;

Dimensões

Abertura de Nuca – Altura 4 cm / Largura 8cm;

Circunferência Interna – 52 cm a 62 cm;

Largura Faixa Inferior – 10 mm;

Largura da Faixa Superior – 60 mm;

Largura do listel xadrezado – 15 mm;

Altura Frontal – 8,5cm;

Comprimento Aba – 7,2cm;

Largura Aba – 17 cm.

Densidade de costura: para toda a confecção deve ser adotada em 3,5 pontos/cm com ponto fixo em máquinas de uma ou duas agulhas, com linha 100% poliéster na cor azul marinho noite nº 120;

Medidas do gorro: o gorro deverá ser confeccionado pelo número que corresponda a circunferência da cabeça, medida pela circunferência interna do gorro, variando do número 52 (correspondente a 520 mm) ao 62 (correspondente a 620 mm);

Etiqueta: Deverá conter as informações: razão social, CNPJ, país de origem, composição, ano de fabricação, instruções de conservação e tamanho. Confeccionada em tecido branco e fixada em caráter permanente e indelével na parte interna na altura da cintura.

A impressão das instruções de conservação poderá ser feita no verso.

Os valores dos parâmetros de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que a imagem demonstrada abaixo serve apenas como exemplo.

Não serão aceitas etiquetas adesivas, carimbo ou confeccionadas em material não resistente ao ferro



de passar.

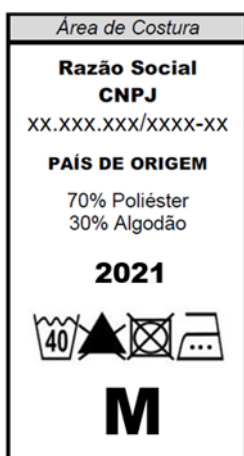


Figura 2 - Sugestão para etiqueta

A confecção deverá apresentar perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre peças, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.

Cor: O tecido deverá ser da cor azul marinho noite - Pantone 19-4023 TC.

O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos na tabela abaixo:

	D65 – 10°	F2 - 10°	A – 10°
L*	19,85	19,33	19,56
a*	0,94	0,43	0,41
b*	-5,67	-6,65	-5,89
C*	5,74	6,66	5,90
H	279,40	273,69	273,95

Measured On: CM – 3.600 de CRIILL.

SCI/100% reflectance.

Tolerâncias:

Dimensões	Tolerâncias
Natureza da Fibra	+/-3%
Encolhimento à lavagem	+/-2%
Resistência a Tração	Limite inferior: -5%
	Limite superior: não há
Alongamento à tração	Limite inferior: -5%
	Limite superior: +5%
Espessura	+/-0,05mm
Largura	Limite inferior: -0,4%
	Limite superior: não há
Gramatura (peso/m ²)	Limite inferior: -0,5%
	Limite superior: + 10%
Densidade (Nº de fios p/cm)	
De	Até



1	09	+/- 1 fio
10	19	+/- 2 fio
20	39	+/- 3 fio
Acima de 40		+/- 4 fio

Aviamentos: A cor da linha deverá ser azul marinho noite, PANTONE 19-4023 TC



Figura 3 – Modelo de referência da Cobertura

5.9. ITEM 9 – CAPA TÁTICA DE COLETE BALÍSTICO MODULAR

Materiais:

- Tecido Externo: Cordura 1000 Composição: 100% Poliamida (Nylon)
- Gramatura: Aproximadamente 370 g/m²
- Espessura: Varia conforme a aplicação, mas geralmente entre 0,5mm e 0,8mm
- Urdume e Trama: Geralmente 1000 Denier, proporcionando excelente resistência mecânica e durabilidade
- Fios/cm: Aproximadamente 20 fios/cm em urdume e trama
- Tecido Interno: 3D Mesh 100% Poliéster Composição: 100% Poliéster
- Função: Promover ventilação e conforto térmico

Dimensões e Tamanhos:

- Disponibilidade: Tamanhos PP ao XG

Construção e Design: Projetada para uso com placas balísticas flexíveis de nível 3A, não sendo recomendada para placas rígidas de cerâmica. Sua construção robusta e design funcional oferecem máxima proteção e conforto ao usuário.

Frente do Colete:

Parte Inferior:

- Conjunto de fitas modulares alternadas, com cinco fitas
- Cada fita tem 10 espaços no padrão MOLLE para fixação de acessórios modulares.



Fita Solitária:

- Localizada acima do conjunto inferior, com seis espaços MOLLE.

Conjunto Frontal de Fitas em Velcro:

- Localizado na parte superior frontal, com quatro fitas, cada uma com seis espaços.

Bolso com Zíper:

- Bolso frontal para armazenamento de itens essenciais, garantindo fácil acesso.

Sistema de Fechamento:

- Utiliza velcro, oferecendo maior flexibilidade e segurança.
- Fitas modulares laterais (quatro no total) saem da parte de trás do colete, são presas a um sistema elástico e uma trava de segurança, e se fixam na parte frontal por meio de velcro fêmea e macho.

Alças:

- Com ajuste por velcro e fecho balão.

Fitas Modulares:

- Dispostas na parte frontal e traseira do colete, com máquinas de filigrana garantindo costuras de alta densidade e resistência.

Parte Traseira:

- Alça de arrasto costurada com alta densidade, ideal para situações de emergência.
- Conjunto superior de fitas modulares e fitas de velcro alternadas (três de cada), proporcionando versatilidade na fixação de acessórios.
- Fita solitária abaixo do conjunto superior.
- Conjunto inferior com cinco fitas modulares, cada uma com 10 espaços MOLLE.

Sistema de Liberação Rápida:

Alça Direita: Equipado com um cabo de aço, permitindo a rápida remoção do colete em emergências.

Puxando a alça, o sistema desengata os elásticos e as da alça de fixações de velcro, facilitando a remoção para atendimento médico.

Reforços e Acabamentos:

- **Costura Dupla:** Toda a construção do colete é realizada com costura dupla, garantindo durabilidade e resistência a desgastes e rasgos.
- **Costuras de Fitas Modulares:** Todas as costuras das fitas modulares são feitas em máquinas de filigrana com costura de alta densidade, assegurando que as fitas permaneçam firmemente presas ao tecido do colete, sem risco de descolamento.

COR: Azul escuro (noite), pantone têxtil 194023TC. Poderá ser acrescida a opção de apresentação de modelo de confecção com velcros na cor preta.



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA





Cm1008 - TABELA DE MEDIDAS (CENTÍMETROS)

	TAMANHO	P	M	G	GG	XG
A	CINTURA	43	44	45	49	49
B	TORAX	32	34	36	41	45
C	ALTURA	56	58	63	65	67
D	CIRCUNFERÊNCIA MIN.	91	97	96	103	105
E	CIRCUNFERÊNCIA MAX.	100	109	115	120	123

TODAS AS MEDIDAS POSSUEM UMA TOLERÂNCIA DE -1 CM A +1 CM



5.10. ITEM 10 – JAQUETA OPERACIONAL COM SISTEMA REFLETIVO

Tecido: Deverá ser 70% poliéster 30% algodão do tipo Rip Stop, na cor azul escuro (noite), pantone têxtil 194023TC, gramatura 220 g/m², com nuance de cor adequada.

Dianteiro: Com vista de 45 mm (quarenta e cinco milímetros) sobreposta da esquerda para a direita, com fechamento através de Velcro na de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de espessura, na cor preta, sendo o macho costurado na vista e a fêmea na lateral direita paralelo ao zíper. Terá ainda para fechamento da jaqueta zíper plástico injetado nº 5, na cor azul marinho, fixado através de costura no revel com acabamento em máquina reta. Os recortes frontais (enviesados) serão feitos na região superior do tórax em toda a sua extensão e lateralmente próximo aos bolsos (do cós a costura da cava), com aplicação de vivo refletivo na cor (prata), conforme figura nº 1;

Dimensões do zíper: fechamento frontal através de zíper plástico injetado nº5, na cor azul marinho, que deverá ser colocado desde o começo da gola até o final do cós, com vista de 45 mm (quarenta e cinco milímetros) sobreposta, fechamento da vista será através de Velcro de 25 mm (vinte e cinco milímetros), na cor preta.

Traseiro: Pala reta, com recortes, sendo um na região superior em toda a extensão da pala e dois (enviesados) nas laterais (do cós à costura da cava). Todos os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas, com aplicação de vivo refletivo, na cor branca (prata), de no mínimo 500 (quinhentos) candelas lux por cm².

Cós: Cintura com elástico embutido na região lateral, feito em máquina reta paralela com distância de 15 mm (quinze milímetros). Parte frontal e dorsal será sem elástico,

Gola: Tipo esporte, aberta como as das jaquetas comuns, duplo pesponto, terá 80 mm (oitenta milímetros) de largura e 90 mm (noventa milímetros) no bico para a jaqueta de nº 48 e para os demais números as medidas serão proporcionais aos manequins. A gola terá uma camada de manta acrílica de 40 (quarenta) gramas por m² e uma entretela colante de algodão nas pontas para o endurecimento da gola e melhor apresentação

Platinas: Serão do mesmo tecido, entreteladas, com duplo pesponto, costuradas e embutidas de maneira centralizada na junção da manga com o corpo da jaqueta. Deverá ainda conter um caseado tipo olho, no sentido longitudinal, a 15 mm (quinze milímetros) do bico, que servirá para prendê-la a um botão, fixado ao ombro da jaqueta;

Medidas das platinas: terá 140 mm (cento e quarenta milímetros) de comprimento por 55 mm (cinquenta e cinco milímetros) na base e 50 mm (cinquenta milímetros) na extremidade, do número 40 aos 52, e 150 (cento e cinquenta milímetros) de comprimento por 55 mm (cinquenta e cinco milímetros) na base e 50 mm (cinquenta milímetros) na extremidade, do número 54 ao 66;

Botões para fixação das platinas: de massa, abalado, quatro furos, marmorizado na cor azul marinho, com 15,24 mm de diâmetro.

Mangas: Compridas, com duplo pesponto, com recortes em ambas as costuras (lado interno e externo) em toda a extensão (do punho a cava), casando com os recortes frontais e traseiros. Todos os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas com aplicação de vivo refletivo, na cor branca (prata), de no mínimo 950 (novecentas e cinquenta) candelas lux por cm².

Punho: em ½ (meio) elástico embutido, com três costuras, feitas em máquina retas paralela, com distância de 15 mm (quinze milímetros) entre as costuras, a outra metade do punho possuirá Velcron (fêmea) de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura, na cor preta, e regulador do mesmo tecido da peça com aplicação de Velcron macho

Bolsos: Possuirá na parte frontal interna 1 (um) bolso, lado esquerdo de quem veste, medindo 150 mm (cento e cinquenta milímetros) de comprimento por 15 mm (quinze milímetros) de largura e 150 (cento e cinquenta milímetros) de profundidade, com forro do mesmo tecido da face interna. Na



face frontal externa possuirá 2 (dois) bolsos embutidos na posição vertical, com vivo de 20 mm (vinte milímetros) de largura por 160 mm (cento e sessenta milímetros) de comprimento, tendo ambos a profundidade de 200 mm (duzentos milímetros), com forro do mesmo tecido da face interna da jaqueta.

Forro: Face interna da jaqueta será em malha 100% Poliéster;

Colete: colete removível acolchoado com manta martelasse com gramatura de 80 g/m², do mesmo tecido do 1º forro afixado por zíper em toda sua extensão na parte interna da peça.

Detalhes da confecção: A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura nº 1, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre os bolsos, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça;

Bordado de alta definição

Descrição: Para o produto a confecção se dará através de tecido Jacquard, com acabamento realizado por corte a laser e acabamento de rebordo (processo de bordado aplicado diretamente no uniforme).

As matérias-primas que construíram o tecido devem ser de filamentos contínuos de poliéster.

Os fios coloridos devem ser realizados por processo químico em máquina turbo, com emprego de corantes de alta resistência, garantindo solidez à intempérie e aos processos de lavadeira e passadoria (ferro de passar).

A base do emblema deve conter uma película termo adesiva, para aplicação no substrato têxtil, isento de amaciante à base silicone.

Quanto ao processo de aplicação do emblema:

Pressão de 4 bar;

Temperatura de 170 graus Celsius;

Tempo de 15 segundos.

Logotipos:

Na manga da camiseta do lado direito de quem veste, a 4,5 cm de altura da costura da manga com o ombro, deverá ser bordado o escudo da Guarda Municipal de Itupeva, com a largura de 72 mm e altura de 95 mm,

Na manga da camiseta do lado esquerdo de quem veste, a 45 mm da costura da manga com o ombro, a Bandeira do Município de Itupeva, a altura de 55 mm e largura de 75 mm.



Figura 1 – Brasão da Guarda Municipal de Itupeva



Figura 2 – Bandeira do Município Itupeva

Vivo refletivo: Deverá ser de tecido metalizado retro refletivomicro prismático na cor branca (prata), de no mínimo 500 (quinhentos) candelas lux por cm², na largura de 5 mm (cinco milímetros). Os mesmos deverão ser em número de 10 (dez) e estarem dispostos da seguinte maneira: 3 (três) na parte frontal medindo aproximadamente 130 mm (centro e trinta milímetros), 3 (três) na parte traseira medindo aproximadamente 130 mm (centro e trinta milímetros), e 4 (quatro) em ambos os braços medindo 240 (duzentos e quarenta milímetros). Visando o melhor desempenho dos refletivos utilizados nesta jaqueta, os vivos deverão apresentar depois de fixados a peça, um aspecto liso, sem nenhum tipo de solda e as costuras deverão estar somente nas extremidades da película retro refletiva, conforme figura nº 8 e 9;

CONDIÇÕES TÉCNICAS

O tecido deverá ser 70% poliéster 30% algodão do tipo Rip Stop, na cor azul escuro (NOITE), pantone têxtil 194023TC, gramatura 220 g/m² com nuance de cor adequada, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, resistência e de estabilidade, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto da confecção;

As medidas deverão corresponder aos quadros de mensurações em anexo;

Etiquetas de identificação e conservação:

ETIQUETA: Deverá conter as informações: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, PAÍS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO e TAMANHO. Confeccionada em tecido branco e fixada em caráter permanente e indelével na parte interna de união da gola.

A impressão das instruções de conservação poderá ser feita no verso.

Os valores dos parâmetros de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que a imagem demonstrada abaixo serve apenas como exemplo.

Não serão aceitas etiquetas adesivas, carimbo ou confeccionadas em material não resistente ao ferro de passar.

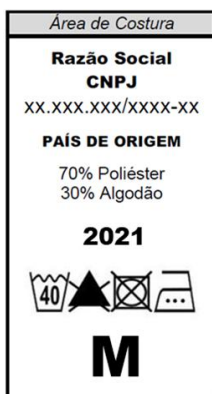


Figura 3 - Sugestão para etiqueta



INSPEÇÃO E EXAME

O material poderá ser inspecionado durante a confecção e a critério da Comissão de Recebimento de Materiais da GCM, poderão ser retiradas amostras durante a confecção e também dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória para análise da qualidade das mesmas e deverão ser repostas em caso de destruição durante os testes, para que não haja prejuízo na quantidade adquirida.

5.10.1. ENSAIOS FÍSICOS, QUÍMICOS E MECÂNICOS DO TECIDO E DOS AVIAMENTOS

5.10.1.1. O tecido deverá satisfazer as seguintes características:

5.10.1.1.1. Físicas:

Natureza da fibra: AATCC 20	
Algodão (CC)	30%
Poliéster (CC)	70%
Armadura (CC) – NBR 12546	Tela com efeito, RIP STOP
Espessura (CD) – ISO 5084	0,47 mm
Largura Mínima (CD) – NBR 10589	1.600 mm
Peso por m2 (CD) – NBR 10591	210 g
Tecelagem (CC)	Perfeita
Fios no Urdume por cm (CD) – NBR 10588	45 simples
Fios na trama por cm (CD) – NBR 10588	20 simples
Cor (CC)	Azul escuro (Noite) Pantone têxtil 194013TC
Variação dimensional – NBR 10320	
No comprimento (CD)	10%
Na largura (CD)	10%

5.10.1.1.2. Mecânicas - ISO (5041):

Resistência a tração no Urdume (CD)	60,0 Kgf
Resistência a tração na trama (CD)	62,0 Kgf
Alongamento no Urdume (CD) - NBR 11912	26%
Alongamento na trama (CD) - NBR 11912	14%

5.10.1.1.3. Químicas:

Resistencia do Corante	
À luz solar (CD) - ISO 105-B02	Muito boa (5)
Ao suor (CD) - NBR 8431	Muito boa (5)
Ao cloro (CD) - 8° BE	Muito boa (4)
À água do mar (CD) - NBR 10316	Muito boa (5)
À fricção (CD) - 8342	Úmida transferência – Muito boa (4-5)
	Seca transferência – Muito boa (5)
Ao ferro quente (CD) - NBR 10188	Úmida transferência – Muito boa (4-5)
	Seca transferência – Muito boa (5)
À lavagem com sabão (CD) - NBR 10597 (C1)	Muito boa (5)
À fervura (CD) - NBR 10597 (D1)	Muito boa (4-5)

5.10.1.1.4. Tolerâncias:

Dimensões	Tolerâncias
Natureza da fibra	± 3%
Encolhimento a lavagem	± 2%



Resistência a tração		Limite inferior: - 5%
		Limite superior: não há
Alongamento a tração		Limite inferior: - 5%
		Limite superior: não há
Espessura		± 0,05 mm
Largura		Limite inferior: - 0,4%
		Limite superior: não há
Gramatura (peso/m ²)		Limite inferior: - 0,54%
		Limite superior: + 10%
Densidade (nº de fios p/cm)		
De	Até	
01	09	± 1 fio
10	19	± 2 fios
20	39	± 3 fios
Acima de 40		± 4 fios
Cor	Azul escuro noite	CMC Fatores 2:1:1,0

5.10.2. AVIAMENTOS

5.10.2.1. Entretela:

5.10.2.1.1. A entretela deverá satisfazer as seguintes características:

ENTRETELA		
<i>Entretela tecida, sanforizada e fusionada termocolante de baixo ponto de fusão tipo firme (CC)</i>		
Lavagem	A úmido excelente	
Largura	1500 mm	
Cor	Branca (CC)	
Espessura	0,35 mm – 0,50 mm (CC)	
Composição		Peso em g/m²
Base	100% Algodão (CC)	170 g/m ²
Urdume	25 fios por polegada	
Trama	18 fios por polegada	
Título do fio	NE 16/1	
Resina Termocolante	Copoliamida modificada para baixo ponto de fusão	25 g/m ²
TOTAL		125 g/m²
Condição de Fusionamento		
	Ferro Manual	Prensa elétrica
Glue Line	145° C	145 à 150° C
Temperatura	150° C	150 à 155° C
Pressão	Manual forte	80 (Lbs/pol)
Tempo (seg.)	15 a 17	15 a 17
<i>Nota: Serão realizados testes de lavar e passar para verificar possíveis pontos de enrugamento nos locais de aplicação de entretelas.</i>		

5.10.2.2. Linha:

5.10.2.2.1. A linha deverá satisfazer as seguintes características:

	Pespointo Externo	Pespointo Interno	Ponto Fixo	Overloque
Título	80	80	80	80
Cor	Azul escuro (noite)	Azul escuro (noite)	Azul escuro (noite)	Azul escuro (noite)
Composição	100% Pes	100% Pes	100% Pes	100% Pes



Pontos p/cm	3	3	3	4
Nº da agulha	21	21	21	75

5.10.2.3. Refletivos:

5.10.2.3.1. Vivo refletivo:

5.10.2.3.1.1. O vivo refletivo deverá satisfazer as seguintes características:

Composto por elementos refletivos de canto de cubo (micro prisma) integralmente aderidos a uma única película polimérica com estabilização UV flexível, com superfície lisa e a prova de intempérie. A superfície dos prismas é metalizada, o que oferece proteção contra sujeira e umidade. De cor branca possui uma aparência "PRATEADA" durante o dia. Sua refletividade/brilho deverá ser de no mínimo 500 (quinhentos) candelas lux por cm², sob o ângulo de Incidência de 5º graus e ângulo de observação de 0,2º graus, conforme tabela de coeficiente de Retro Reflexão (candelas/lux/metro quadrado), da Norma Técnica ABNT NBR 15292/2013;

5.10.2.4. Zíper:

5.10.2.4.1. O zíper deverá satisfazer as seguintes características:

5.10.2.4.2. Destacável de poliacetal nº "5" com dentes injetados nos cadarços, cursor de travamento automático e esmaltado, podendo ser também galvanizado. Os terminais superiores e inferiores são de alumínio.

5.10.2.4.3. Composição:

Cadarços – multifilamentos texturizados depoliéster;

- Cordões – multifilamentos texturizados de poliéster;
- Elementos (dentes) – poliacetal injetado;
- Terminais superiores e inferiores – alumínio;
- Cursor – Chassis e puxador injetados de zamak, capa de tombac estampado;

Características Técnicas (CC)		Composição (CC)		Resistência (CC)	Padrão (YFGS) (CC)
Dimensões	Padrão – mm	Componentes	Peso		
Largura do chain	5,7 (±0,14)	Cursor	4,1 g/peça	Tração Lateral do chain	350,0 N
Espessura do chain	2,6 (+0,10 - 0,07)	Terminais superiores	0,2 g/peça	Travamento do cursor	30,0 N
Largura total do chain	30,0 (+1,6 - 0,0)	Terminal inferior	0,1 g/peça	Fixação terminal superior	70,0 N
Largura útil do cadarço	12,0 (+0,8 - 0,0)	=	=	Fixação terminal inferior	60,0 N
=	=	=	=	Tração a 90º do cursor	150,0 N
				Durabilidade	500 ciclos

5.10.3. TABELAS DE MEDIDAS

5.10.3.1. Dimensões: (medidas do produto acabado)

Números	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Tórax/Busto	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82	84
Comprimento Dianteiro c/cós	62	62	64	64	66	66	68	68	70	70	72	72	74	74
Comprimento Traseiro	63	63	65	65	67	67	69	69	71	71	73	73	75	75
Comprimento da manga	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	65	66	66	67



s/punho														
Comprimento do punho	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Costas (superior)	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	58	59	60	60
Cintura	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
PLATINA DO OMBRO														
Largura da base	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
Largura da extremidade	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Comprimento	14	14	14	14	14	14	14	15	15	15	15	15	15	15

5.10.3.2. Tabela de tolerâncias:

Dimensões		Tolerâncias
De	Até	
0	19	± 2 mm
20	49	± 3 mm
50	99	± 5 mm
100	499	± 10 mm
Acima de 500		± 15 mm

Obs.: Não haverá tolerância para quantidade de botões, zíperes, costuras e tipos de entretela;

5.10.3.3. Quadro de mensurações para o tamanho nº 50:

Medida	Descrição	CM
A	Tórax / busto	68
B	Comprimento dianteiro com cós	66
C	Cintura	58
D	Comprimento da manga sem punho	61
E	Largura da manga	26
F	Costas Inferior	51
G	Costas Superior	54
H	Pala	19
I	Altura Letras	8
J	Friso da manga até meio da manga (PLATINA)	16
K1	Meio da manga até friso refletivo (COSTAS)	9
K2	Friso costas até emenda lateral (COSTAS)	16
L	Largura vista central	4,5
M	Largura do cós	6
N	Altura do bolso (SEM CÓS)	6
O	Altura do Logotipo	4
P	Altura do vivo da manga até meio da platina	10
Q1	Meio da manga até friso refletivo (FRENTE)	6
Q2	Vivo frente até costura lateral (INFERIOR)	14
R1	Largura da extremidade da Platina	5
R2	Comprimento da Platina	14
R3	Largura da Base da Platina	5,5
S1	Comprimento do bolso externo	15
S2	Largura da Pala do Bolso	2
T1	Comprimento do punho	6
T2	Comprimento do ajuste do velcro	12
T3	Largura do punho	13
V1	Largura da Gola (CENTRO)	8

V2	Comprimento da Gola	41
V3	Largura da Ponta da Gola	9
Z	Altura da Bandeira	4

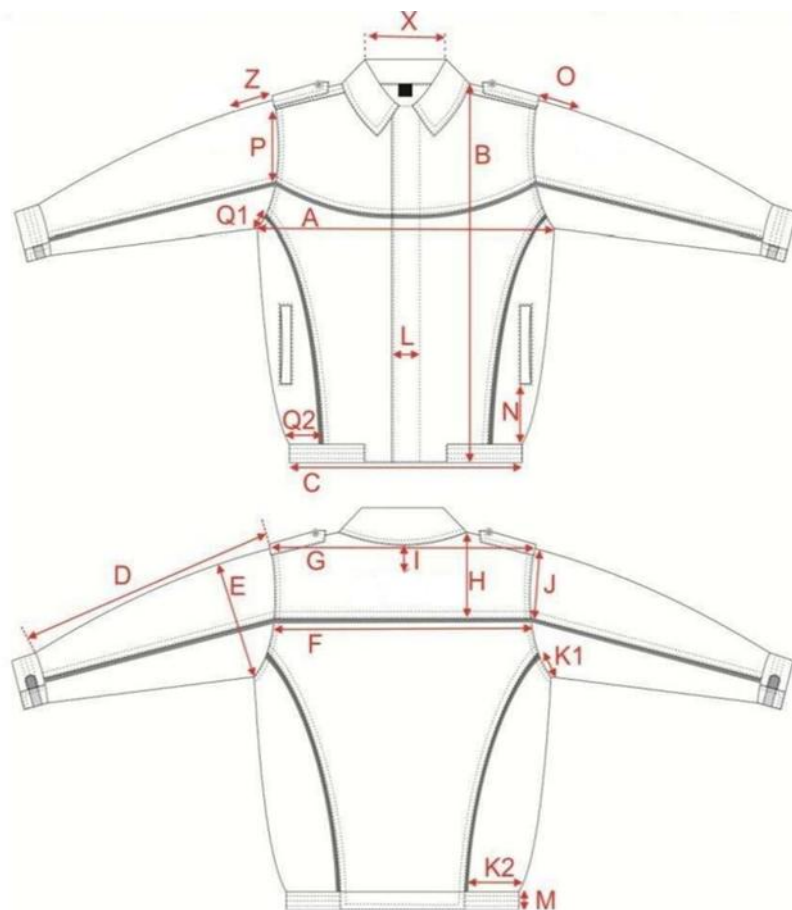


Figura 6 – Detalhes de confecção do colarinho

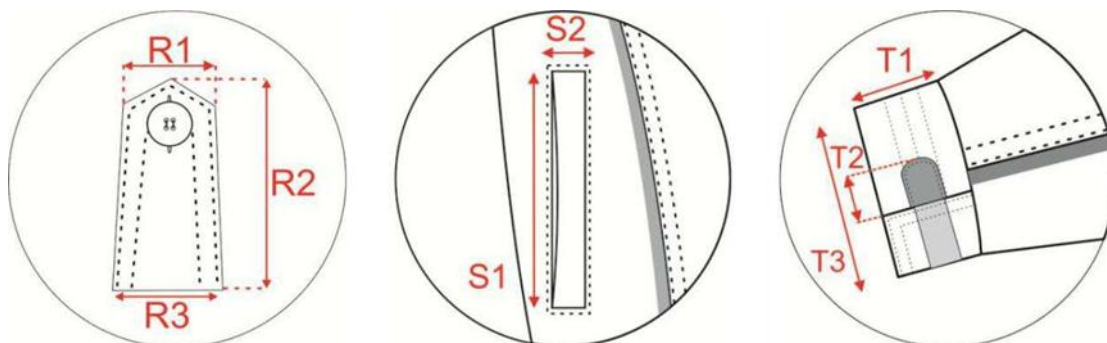


Figura 4 – Jaqueta

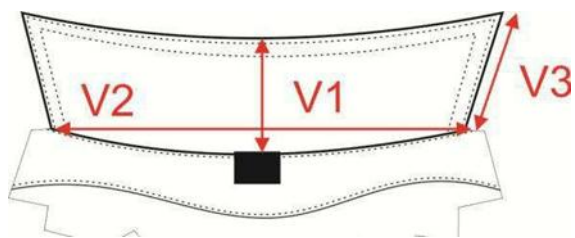


Figura 5 – Detalhes de confecção da Jaqueta

EMBALAGEM

Embaladas unitariamente em plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixas retangulares de papelão ondulado, grampeadas na lateral (figura 7). Fechamento com fita gomada.

Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:

- Nome da empresa fornecedora;
- Conteúdo da caixa, tamanho (numeração), quantidade, unidade e peso;
- Ano de fabricação;
- Número da nota fiscal e do empenho;
- Nome da destinatária dos produtos.



Figura 7

CONDIÇÕES TÉCNICAS

Cada embalagem individual deverá trazer informações, pelo lado interno, contendo instruções de manuseio e conservação;

Os valores dos parâmetros contidos na etiqueta de manuseio e conservação serão de responsabilidade do fornecedor.



Figura 8 – Jaqueta Frente



Figura 9 – Jaqueta Costa

5.11. ITEM 11 – COMBAT SHIRT MANGA LONGA – MULTICAM BLACK

Feita em modelagem Slim, que se ajusta ao corpo. Suas mangas são confeccionadas em Rip Stop, que tem como característica ser ante rasgo, o tecido pode furar, mas o rasgo não se propaga devido ao entrelaçamento das tramas. O usuário pode rastejar, passar em superfícies mais abrasivas e ter uma maior proteção para os braços.

COR – Multicam Black

Em sua estrutura contém proteção anti UV com fator 50 FPS e maior durabilidade ante ao desbotamento.

Os braços confeccionados em RIP-stop, sendo a composição das cores lisas 67% Poliéster e 33% Algodão e nos camuflados 70% Poliéster e 30% Algodão, o que traz maior durabilidade, podendo



sofrer alterações na composição.

Bolsos Fole, na diagonal facilitam a retirada do material, costura reforçada com linha 50, sendo 100 % poliéster. Fecho de contato 100% poliéster, aumentando a resistência dos bolsos.

Punho, feito em tecido Rip-Stop com costura e tecido duplo, com fecho de contato 100% poliéster, sendo o mesmo tamanho do ajuste, que dificulta em caso de combate corpo a corpo, o usuário ser segurado pelo punho.

Corte longitudinal, com modelo de acabamento Martingale.

Características peito e costas:

Tecido DRY FIT, que tem como função a absorção do suor através dos micros furos para expeli-los, causando a secagem rápida e auxiliando na manutenção da temperatura corporal, método de capilaridade.

O corte segue o modelo Raglan.

Zíper fixo de trama justa mais resistente, com trava anti arrebatamento e trava de curso, sendo essa automática.

Gola alta com função de identificação de patentes e proteção contra o vento, cápsulas deflagradas no ato do tiro e protege o pescoço em caso de luta corporal, contra arranhões.

Marca de Fabricante para referência já utilizado: BÉLICA





ITUPEVA
PREFEITURA

GESP SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA





5.12. ITEM 12 – CALÇA TÁTICA OPERACIONAL – MULTICAM BLACK

Confeccionada em Rip-Stop, sendo 67% Poliéster e 33% Algodão nas cores lisas e 70% Poliéster e 30% Algodão nos camuflados, podendo sofrer alterações na composição.

Todas as costuras são duplas e reforçadas com linha 50mm, 100% poliéster.

Possui 6 bolsos, sendo seus interiores feitos em Rip-Stop, trazendo maior resistência às cargas.

Bolsos laterais cargo modelo fole, com fecho de contato em poliéster 100%, com tamanho não inferior a 20cm de altura.

A costura dos joelhos tem o modelo Joint Free (sanfona), que propicia com que o usuário possa ter facilidade em agachar, ajoelhar, dobrar as pernas e subir em uma viatura com maior tranquilidade.

Presilhas de 6 cm, que possibilitam o uso de cintos táticos entre 40 a 50 mm.

Botão de 30 mm em massa de polímero de alta resistência, costurado em alinhamento 4 vezes com linha de 50 mm em poliéster e cóis duplo em Rip Stop.

Bainha dobrada em 3 vezes de 1 cm cada dobra.

Presilhas em Rip-Stop.

Zíper de metal fixo, com trava automática.

Cor – MULTICAM BLACK

Marca de Fabricante para referência já utilizado: BÉLICA





5.13. ITEM 13 – BOINA PRETA

Boina confeccionada em tecido 100% lã, de alta qualidade, espessura uniforme, densidade adequada e toque macio, proporcionando conforto térmico e durabilidade. Na cor preta, com tonalidade firme e sem variações, resistente ao desbotamento mesmo após lavagens frequentes ou exposição ao sol.

Possui forro interno em tecido respirável, antialérgico e costurado de forma regular, garantindo maior conforto e absorção de suor durante o uso prolongado. O contorno da boina é reforçado com fita de acabamento em material sintético resistente (tipo viés em couro ecológico ou similar), costurado com linha de alta tenacidade.

Conta com ajuste posterior por cadarço, possibilitando regulagem adequada à circunferência da cabeça do usuário. A parte frontal (lado esquerdo de quem usa) é estruturada para acomodar o distintivo ou insígnia da corporação, com área reforçada e costura apropriada.

A modelagem deve permitir o uso com inclinação lateral, conforme os padrões de uniformização militar, tático-operacional ou institucional.

Marca de Fabricante para referência já utilizado: Bakarrra/Pralana

5.14. ITEM 14 – CINTURÃO TÁTICO COM FIVELA FECHAMENTO TÁTICO

Equipamento de uso tático e policial, desenvolvido para compor o uniforme operacional de agentes de segurança pública. Construído com materiais de alta resistência, o cinto oferece praticidade, durabilidade e segurança na fixação de equipamentos essenciais, como coldres, porta-carregadores, algemeiros, bastões retráteis, lanternas e outros acessórios.



Características Técnicas:

- Cor: Preto
- Material principal: Fita de poliéster de alta tenacidade (100% poliéster), com tratamento antichama e resistência à abrasão
- Largura: Aproximadamente 50 mm (5 cm)
- Fechamento: Fivela em polímero de engenharia de alta resistência, com trava de segurança tipo “quick release” (destravamento rápido)
- Revestimento interno: Sistema com fita aderente (velcro®) para fixação com o cinto interno (tipo dupla camada), evitando movimentos indesejados durante o uso
- Ajuste de tamanho: Regulável, com passadores fixadores de posição, garantindo firmeza durante as atividades
- Peso médio: Cerca de 300g
- Capacidade de carga: Suporta fixação de equipamentos sem deformação ou ruptura, mantendo sua estrutura firme mesmo sob peso
- Tamanhos disponíveis: P, M, G e GG (devem ser definidos conforme numeração dos usuários ou conforme padrão da corporação)

Marca de Fabricante para referência já utilizado: Cinto Raptor II Maynard's



5.15. ITEM 15 – PORTA ALGEMA TAMPA LARGA

CARACTERÍSTICAS:

- Fechamento com botão de pressão
- Polímero de alta qualidade
- Fixo no cinto

MEDIDAS APROXIMADAS;

- Altura: 12 cm
- Espessura: 5 cm
- Largura: 10 cm
- Peso: 0,93 g

Marca de Fabricante para referência já utilizado: Maynard's



5.16. ITEM 16 – TONFA

CARACTERÍSTICAS:

- Tonfa produzida em polímero modelo francês, considerada o melhor modelo de combate dentre as tonfas.
- Peça inteira sem parafusos ou emendas com empunhadura anatômica, proteção contra armas pontiagudas e dissipador de impacto reto.

Medidas aproximadas:

- Peso: 0,450 KG
- Alt: 58 CM
- Lar: 14 CM
- Esp: 07 CM

Marca de Fabricante para referência já utilizado: Maynard's



5.17. ITEM 17 – COLDRE LONGO TÁTICO DESTRO

Coldre longo tático com 2 sistemas de segurança para saque de arma, com tira de perna.

Características Técnicas:

Coldre de cintura Longo com altura de saque desenvolvido especialmente para o conforto e agilidade dos nossos combatentes.

Coldre com o saque rápido, sendo o diferencial de ser o mais rápido do mercado Brasileiro, desenvolvido para vantagem em combate.

Com a eficiência do melhor polímero que tem no mercado fabricado em Poliamida (mesmo material do frame da Glock), o coldre tem a resistência mecânica necessária para ações táticas, civis e militares que demandam a extrema funcionalidade do nosso produto.

O coldre possui acabamento interno liso com aletas de espaçamento que impedem o corpo da arma a entrar diretamente em contato com os parafusos e peças moveis do coldre, reduzindo drasticamente o desgaste do equipamento do operador, seu acabamento interno inutiliza a necessidade de revestimentos adicionais, como couro, veludo ou tecidos.

Possuindo dupla retenção para qualquer armamento de utilização nacional apenas com a troca do adaptador, sendo elas na Alça do Coldre (thumbreak) a Retenção Ativa, e no Guarda Mato (adaptador) do armamento.

A plataforma de cintura na sua versão MD4, possui cavidade dedicada para o adição de tiras perneiras de ancoragem, item indispensável no uso cotidiano que ajuda a empunhadura inicial não ser afetada pela movimentação e deslocamento do operador.

Características;

- Polímero de alta qualidade Poliamida Termo Injetado, corpo em peça única;
- Trava de segurança com 2 níveis de retenções, para todos tipos as armas;
- Fixo na Plataforma de Cintura (MD4-21);



- Regulagem de Tamanho do cinto de 38mm – 58mm;
- Acompanha um adaptador interno para gatilho (guarda mato) com compatibilidade na tabela abaixo.

Tabela de compatibilidade ADAPTADOR / ARMA;

- PT100 / Imbel TC MD6 .40: Para pistolas Imbel TC MD6, pistolas Taurus PT58, PT59, PT92, PT100, PT915, PT917, PT938, PT940, PT945 (BERETTA M92). (Revólver de 5 Tiros)
- 24/7 / PT840: Para pistolas Taurus 24/7, PT638, PT640, PT609, PT809, PT838, PT840, PT845, SIG Sauer 320, SIG Sauer 226, TH9c, TH380, TH40, G2c, TH40 (Revólver Rossi)
- Glock/CZ: Para pistolas Glock G17, G18, G19, G20, G21, G22, G23, G25, G32, G37, G38 - CZ-P10 e Arex Delta
- Revólver: Para revólveres Taurus de 6 e 7 tiros e até 5 polegadas"
- Imbel: Para pistolas Imbel MD1 a MD7 *SEM TRILHO DE ACESSÓRIOS/LANTERNA*
- Imbel LX: Para pistolas Imbel MD1 a MD7 *COM TRILHO DE ACESSÓRIOS/LANTERNA*, Colt 1911 A1 - PMMG e PPMG - IMBEL LX MD7 .40

Medidas aproximadas:

- Comprimento: 10,5cm
- Largura: 11,5cm
- Altura: 23,5cm
- Peso: 282g
- DESTRO

Marca de Fabricante para referência já utilizado: Maynard's





5.18. ITEM 18 – COLDRE LONGO TÁTICO CANHOTO

Coldre longo tático com 2 sistemas de segurança para saque de arma, com tira de perna.

Características Técnicas:

- Coldre de cintura Longo com altura de saque desenvolvido especialmente para o conforto e agilidade dos nossos combatentes.
- Coldre com o saque rápido, sendo o diferencial de ser o mais rápido do mercado Brasileiro, desenvolvido para vantagem em combate.
- Com a eficiência do melhor polímero que tem no mercado fabricado em Poliamida (mesmo material do frame da Glock), o coldre tem a resistência mecânica necessária para ações táticas, civis e militares que demandam a extrema funcionalidade do nosso produto.
- O coldre possui acabamento interno liso com aletas de espaçamento que impedem o corpo da arma a entrar diretamente em contato com os parafusos e peças moveis do coldre, reduzindo drasticamente o desgaste do equipamento do operador, seu acabamento interno inutiliza a necessidade de revestimentos adicionais, como couro, veludo ou tecidos.
- Possuindo dupla retenção para qualquer armamento de utilização nacional apenas com a troca do adaptador, sendo elas na Alça do Coldre (thumbbreak) a Retenção Ativa, e no Guarda Mato (adaptador) do armamento.
- A plataforma de cintura na sua versão MD4, possui cavidade dedicada para o adição de tiras perneiras de ancoragem, item indispensável no uso cotidiano que ajuda a empunhadura inicial não ser afetada pela movimentação e deslocamento do operador.

Características;

- Polímero de alta qualidade Poliamida Termo Injetado, corpo em peça única;



- Trava de segurança com 2 níveis de retenções, para todos tipos as armas;
- Fixo na Plataforma de Cintura (MD4-21);
- Regulagem de Tamanho do cinto de 38mm – 58mm;
- Acompanha um adaptador interno para gatilho (guarda mato) com compatibilidade na tabela abaixo.

Tabela de compatibilidade ADAPTADOR / ARMA;

- PT100 / Imbel TC MD6 .40: Para pistolas Imbel TC MD6, pistolas Taurus PT58, PT59, PT92, PT100, PT915, PT917, PT938, PT940, PT945 (BERETTA M92). (Revólver de 5 Tiros)
- 24/7 / PT840: Para pistolas Taurus 24/7, PT638, PT640, PT609, PT809, PT838, PT840, PT845, SIG Sauer 320, SIG Sauer 226, TH9c, TH380, TH40, G2c, TH40 (Revólver Rossi)
- Glock/CZ: Para pistolas Glock G17, G18, G19, G20, G21, G22, G23, G25, G32, G37, G38 - CZ-P10 e Arex Delta
- Revólver: Para revólveres Taurus de 6 e 7 tiros e até 5 polegadas"
- Imbel: Para pistolas Imbel MD1 a MD7 *SEM TRILHO DE ACESSÓRIOS/LANTERNA*
- Imbel LX: Para pistolas Imbel MD1 a MD7 *COM TRILHO DE ACESSÓRIOS/LANTERNA*, Colt 1911 A1 - PMMG e PMMG - IMBEL LX MD7 .40

Medidas aproximadas:

- Comprimento: 10,5cm
- Largura: 11,5cm
- Altura: 23,5cm
- Peso: 282g
- CANHOTO

Marca de Fabricante para referência já utilizado: Maynard's





5.19. ITEM 19 – ADAPTADOR PT100

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

Sistema de Adaptadores para os Coldres Curto e Longo de ambas as plataformas, sistema planejado para que o operador possa usar qualquer arma de seu arsenal no Coldre sem a necessidade de substituir todo o equipamento, com simples trocar de adaptadores.

Os adaptadores possuem uma semi retenção ao encaixe da arma sendo perceptível pelo som de "CLICK", mantendo a arma segura ao coldre sem riscos de queda do mesmo.

Tabela de compatibilidade ADAPTADOR / ARMA;

PT100 / Imbel TC: Para pistolas Imbel TC MD6, pistolas Taurus PT58, PT59, PT92, PT100, PT915, PT917, PT938, PT940, PT945 e (BERETTA M92).

24/7: Para pistolas Taurus 24/7, PT638, PT640, PT609, PT809, PT838, PT840, PT845, SIG Sauer 320, SIG Sauer 226, TH9c, TH380, TH40, G2c, TH40

Glock: Para pistolas Glock G17, G18, G19, G20, G21, G22, G23, G25, G32, G37, G38

CZ: Para pistolas CZ - P10

Revólver: Para revólveres Taurus de 6 tiros e até 5"

Imbel: Para pistolas Imbel MD1 a MD7 sem trilho

Imbel LX: Para pistolas Imbel MD1 a MD7 com trilho, Colt 1911 A1

Marca de Fabricante para referência já utilizado: Maynard's



5.20. ITEM 20 – ADAPTADOR PARA REVOLVER CALIBRE 38

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

Sistema de Adaptadores para os Coldres Curto e Longo de ambas as plataformas, sistema planejado para que o operador possa usar qualquer arma de seu arsenal no Coldre sem a necessidade de substituir todo o equipamento, com simples trocar de adaptadores.

Os adaptadores possuem uma semi retenção ao encaixe da arma sendo perceptível pelo som de "CLICK", mantendo a arma segura ao coldre sem riscos de queda do mesmo.

Tabela de compatibilidade ADAPTADOR / ARMA;

PT100 / Imbel TC: Para pistolas Imbel TC MD6, pistolas Taurus PT58, PT59, PT92, PT100, PT915,



PT917, PT938, PT940, PT945 e (BERETTA M92).

24/7: Para pistolas Taurus 24/7, PT638, PT640, PT609, PT809, PT838, PT840, PT845, SIG Sauer 320, SIG Sauer 226, TH9c, TH380, TH40, G2c, TH40

Glock: Para pistolas Glock G17, G18, G19, G20, G21, G22, G23, G25, G32, G37, G38

CZ: Para pistolas CZ - P10

Revólver: Para revólveres Taurus de 6 tiros e até 5"

Imbel: Para pistolas Imbel MD1 a MD7 sem trilho

Imbel LX: Para pistolas Imbel MD1 a MD7 com trilho, Colt 1911 A1

Marca de Fabricante para referência já utilizado: Maynard's



5.21. ITEM 21 – ADAPTADOR PARA PISTOLA 24/7

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

Sistema de Adaptadores para os Coldres Curto e Longo de ambas as plataformas, sistema planejado para que o operador possa usar qualquer arma de seu arsenal no Coldre sem a necessidade de substituir todo o equipamento, com simples trocar de adaptadores.

Os adaptadores possuem uma semi retenção ao encaixe da arma sendo perceptível pelo som de "CLICK", mantendo a arma segura ao coldre sem riscos de queda do mesmo.

Tabela de compatibilidade ADAPTADOR / ARMA;

PT100 / Imbel TC: Para pistolas Imbel TC MD6, pistolas Taurus PT58, PT59, PT92, PT100, PT915, PT917, PT938, PT940, PT945 e (BERETTA M92).

24/7: Para pistolas Taurus 24/7, PT638, PT640, PT609, PT809, PT838, PT840, PT845, SIG Sauer 320, SIG Sauer 226, TH9c, TH380, TH40, G2c, TH40

Glock: Para pistolas Glock G17, G18, G19, G20, G21, G22, G23, G25, G32, G37, G38

CZ: Para pistolas CZ - P10

Revólver: Para revólveres Taurus de 6 tiros e até 5"

Imbel: Para pistolas Imbel MD1 a MD7 sem trilho

Imbel LX: Para pistolas Imbel MD1 a MD7 com trilho, Colt 1911 A1

Marca de Fabricante para referência já utilizado: Maynard's



5.22. ITEM 22 – BELT KEEPER

Passadores de cinto desenvolvido para sustentar o cinto tático passando pelo cinto interno.

Características:

- Base constituída em polímero de alta qualidade
- Dois botões de pressão para ajuste ANTI-FERRUGEM
- Flexível

Medidas aproximadas:

- Espessura : 0,5 cm
- Altura: 18 cm
- Largura: 4 cm
- Peso: 0,020 Kg

Marca de Fabricante para referência já utilizado: Maynard's



5.23. ITEM 23 – PORTA CARREGADOR DUPLO PARA PISTOLA

Características Técnicas:

Utilizado para cintos táticos de até 5,7cm.

Passador com regulagem, podendo variar seu uso verticalmente quanto horizontalmente.

Produzido em polímero de alta qualidade.

Compatível com carregadores Bifilares (universal), Alguns carregadores Monofilares necessitam compensação lateral, Carregadores de .40 podem necessitar a retirada da mola de pressão.

Sistema auto regulável.

Acompanha tampa de polímero flexível com duas regulagens de altura e botões de pressão.

Medidas do produto:

- Espessura: 6 cm
- Altura: 16 cm
- Largura: 9 cm
- Peso: 0,145 g

Marca de Fabricante para referência já utilizado: Maynard's



5.24. ITEM 24 – PORTA TONFA

O Porta Tonfa possui sistema rotativo do passante do cinto se adaptador ao movimento do operador, possui a argola de encaixe e botão de pressão para acoplagem e segurança da tonfa no cinto de guarnição, utilizado em cintos com até 55mm de altura

Marca de Fabricante para referência já utilizado: Maynard's



5.25. ITEM 25 – ALGEMA

Algema Oliva/Niquelada de aço Carbono 1020, com corrente, chaves e rebites em aço inox 304.

Conta com trava de segurança, não permitindo sua abertura sem a chave adequada.

Acompanham duas chaves produzidas em aço Inox 304, por meio de microfusão em peça única, sem emendas ou soldas.

Marca de Fabricante para referência já utilizado: ALGEMAS BRASIL





5.26. ITEM 26 – BANDOLEIRA

A bandoleira de 3 pontas, permite amochilar a sua arma, utilizando nas costas, de forma a deixar as suas mãos livres para se locomover.

Possui acolchoado que além de tornar o uso muito mais confortável, também serve como um tipo de bolsa para guardar a bandoleira.

Conta com anéis de regulação que permitem ajustar o tamanho da bandoleira bélica e ajusta-la ao corpo de forma fácil. Suporte de coronheira ajustável em velcro.

Características:

- Cor: Preta
- Tipo: 3 Pontas
- Código: 40114.1
- Material dos passadores: Polipropileno
- Material da Fita: Polipropileno
- Material do mosquetão: Polipropileno
- Comprimento máximo: 150cm
- Comprimento mínimo: 120cm
- Largura da Fita: 40mm
- Espessura da fita: 2mm
- Peso: 195g

Marca de Fabricante para referência já utilizado: BÉLICA





5.27. ITEM 27 – CAPACETE MOTOCICLISTA ESCAMOTEÁVEL

Capacete motociclista escamoteável com viseira interna de proteção solar

Cor predominante: preta.

Casco externo: em formato convexo, deverá apresentar as seguintes características:

- Modular, com inversão de curvatura;
- Injetado em plástico ABS (acrilonotrila butadieno estireno) de alto impacto ou outro material igualmente ou mais resistente;
- Entradas de ar na parte inferior (queixeira) e na parte superior frontal.

Casco interno: deverá possuir revestimento interno em EPS (poliestireno expandido) - isopor injetado.

A viseira interna deverá possuir as seguintes características:

- Grau óptico com, no mínimo, 2mm de espessura;
- Tratamento anti-risco; • sistema de acionamento através de botão deslizante;
- Proteção uva e UVB.

A viseira externa: deverá apresentar as seguintes características:

- Grau óptico com, no mínimo, 2mm de espessura;
- Proteção uva e UVB.



O cadorço da cinta jugular deverá ser ancorado em dois pontos distintos do casco. O fecho de engate da cinta jugular deverá ser micrométrico.

Acabamento interno: a forração interna deverá ser confeccionada em espuma de alta resistência, forrada com tecido antialérgico lavável.

A proteção frontal deverá ser confeccionada em plástico de alta densidade, injetado. Queixeira, deverá ter travamento quando estiver na posição aberta, não permitindo que se feche em caso de frenagem brusca, deverá possuir as seguintes características:

- Injetada em termoplástico ABS de alto impacto;
- Sistema de acionamento modular escamoteável;
- Entrada de ar com fácil acionamento para abertura e fechamento.

O capacete deverá, por fim, atender às normas brasileiras da associação brasileira de normas técnicas ABNT NBR nº 7.471/2015;

Marca de Fabricante para referência já utilizado: NORISK



5.28. ITEM 28 – LUVA DE COURO MEIO DEDO

COR: PRETA

Luva confeccionada em couro legítimo de alta resistência, modelo meio dedo (sem cobertura das pontas dos dedos), ideal para proporcionar maior sensibilidade e mobilidade manual.

Possui reforço nas áreas de maior atrito, costuras duplas para maior durabilidade e acabamento interno que garante conforto ao usuário.

Com proteção adicional na parte superior das dobras dos dedos (polipropileno injetado), garantindo maior segurança contra impactos, abrasões e agentes externos

O fechamento no punho é realizado por meio de tira de velcro resistente, ajustável e reforçada, permitindo firmeza, segurança e fácil colocação/remoção (com alças).

Indicada para atividades táticas, operacionais, de segurança ou similares que exijam proteção das



mãos sem comprometer a destreza dos dedos.

Marca de Fabricante para referência já utilizado: X11



5.29. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

5.29.1. Garantia Legal e Contratual: Todos os bens e serviços fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

5.29.2. Abrangência da Garantia: A garantia deverá cobrir, integralmente, sem ônus para a Administração:

5.29.2.1. Defeitos de fabricação e vícios ocultos;

5.29.2.2. Problemas técnicos decorrentes de projeto ou montagem inadequada (quando aplicável);

5.29.2.3. Desgastes prematuros não compatíveis com o uso regular do item;

5.29.3. Prazo de Atendimento em Garantia:

5.29.3.1. O fornecedor deverá atender às solicitações de garantia em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal pela Administração.

5.29.3.2. Nos casos em que o objeto precise ser recolhido para manutenção, o prazo máximo para devolução ou substituição será de 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.29.4. Responsabilidades do Contratado: O fornecedor é responsável por providenciar, dentro do prazo de garantia, todos os reparos ou substituições necessárias, incluindo:

5.29.4.1. Deslocamento de técnicos ao local (se necessário);

5.29.4.2. Fornecimento de peças originais ou compatíveis com o padrão de qualidade exigido;

5.29.4.3. Garantia da qualidade, funcionalidade e segurança do item reparado ou substituído.

5.29.5. Substituição do Produto: Quando a substituição for necessária, o novo item deverá ser entregue em condições iguais ou superiores ao original, e com nova garantia de igual



prazo, contada a partir do recebimento definitivo do item substituto.

5.29.6. Perda da Garantia (Exclusões): A garantia poderá ser invalidada caso o defeito seja comprovadamente decorrente de:

5.29.6.1. Uso inadequado ou em desacordo com as orientações do fabricante;

5.29.6.2. Modificações ou reparos realizados por terceiros não autorizados;

5.29.6.3. Danos provocados por agentes externos, como incêndio, queda, mau uso ou vandalismo.

5.29.7. Disposições Adicionais:

5.29.7.1. O contratado deverá fornecer, no ato da entrega, manual do produto, termo de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

5.29.7.2. No caso de bens duráveis, os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente as estabelecidas pela ABNT, quando houver regulamentação específica.

5.30. DA GRADE DE TAMANHOS/NUMERAÇÕES

5.30.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá encaminhar, **em até 03 dias úteis**, à Guarda Civil Municipal de Itupeva, situada à Rua Emancipadores do Município, nº 141 – Centro, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **grade das numerações/tamanhos**, para que possam ser provados e solicitados corretamente.

5.30.1.1. A Guarda Civil Municipal, através do gestor e/ou fiscal do contrato, informará a relação das numerações/tamanhos à empresa contratada via e-mail.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1. Para fins de análise e avaliação, as empresas declaradas vencedoras na fase de lances, deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item** em **até 10 (dez) dias úteis** a contar da solicitação da pregoeira.

6.1.1. As amostras deverão ser entregues junto a sede da Guarda Civil Municipal de Itupeva, situada à Rua Emancipadores do Município, nº 141 – Centro, Itupeva/SP, no período das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; aos cuidados do Sr. Rodrigo César Panzarini.

6.2. Para as amostras, não serão obrigatórios os bordados/aplicações em nome do Município de Itupeva, podendo ser apresentado de outros órgãos apenas para verificação da qualidade.

6.3. As amostras deverão estar identificadas, contendo o nome da licitante e número do lote e item correspondente.

6.4. A falta de apresentação da amostra no prazo e condições acima acarretará a desclassificação da licitante.

6.5. As amostras serão analisadas pela área técnica da Secretaria Requisitante, através de comparação do material com o estabelecido no Edital e seus Anexos bem como com a legislação pertinente, sendo que, após o julgamento será emitido um relatório onde constará se o produto está classificado e/ou o motivo da desclassificação se ocorrer. O relatório será enviado aos cuidados da pregoeira responsável, que divulgará o resultado às empresas participantes.

6.6. A exigência de amostras tem como objetivo garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas neste termo. Se aprovadas, as amostras ficarão



retidas até o fornecimento, para comparação com o produto que será entregue; após, a contratada poderá retirá-las.

7. DOS LOTES E QUANTITATIVO

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	COMBAT SHIRT MANGA LONGA	UN	200
2	COMBAT SHIRT MANGA CURTA	UN	200
3	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL	UN	400

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
4	BOTA TÁTICA OPERACIONAL	PAR	100
5	BOTA TÁTICA OPERACIONAL EQUIPE ROMU	PAR	25
6	BOTA TÁTICA OPERACIONAL EQUIPE ROMO – MOTOCICLISTA	PAR	12
7	BOTA TÁTICA OPERACIONAL EQUIPE CANIL	PAR	20

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
8	COBERTURA (BONÉ)	UNID	120

LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
9	CAPA TÁTICA DE COLETE BALÍSTICO MODULAR	UNID	100

LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
10	JAQUETA OPERACIONAL COM SISTEMA REFLETIVO	UNID	100

LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
11	COMBAT SHIRT MANGA LONGA – MULTICAM BLACK	UNID	100
12	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL – MULTICAM BLACK	UNID	100
13	BOINA – COR PRETA	UNID	30

LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
14	CINTURÃO TÁTICO COM FIVELA DE FECHAMENTO TÁTICO	UNID	150
15	PORTA ALGEMA TAMPA LARGA	UNID	150
16	TONFA	UNID	150
17	COLDRE LONGO TÁTICO – DESTRO	UNID	150
18	COLDRE LONGO TÁTICO – CANHOTO	UNID	10
19	ADAPTADOR PARA PT100	UNID	150
20	ADAPTADOR PARA REVOLVER CALIBRE 38	UNID	50
21	ADAPTADOR PARA PISTOLA 24/07	UNID	50
22	BEELT KEEPER	UNID	600
23	PORTA CARREGADOR DUPLO PARA PISTOLA	UNID	150
24	PORTA TONFA	UNID	150
25	ALGEMA	UNID	60
26	BANDOLEIRA	UNID	30



LOTE 08			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
27	CAPACETE MOTOCICLISTA ESCAMOTEÁVEL	UNID	12
28	LUVA DE COURO MEIO DEDO	PAR	12

8. DO PREÇO ESTIMADO:

8.1. O valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, tornando-se público somente após o encerramento do envio dos lances.

8.1.1. Não divulgar o valor permite que a negociação ocorra de maneira mais natural, podendo a Administração obter uma proposta mais vantajosa para si.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento de menor preço por lote tem por finalidade:

9.1.1. Interoperabilidade e Padronização: itens que são utilizados em conjunto devem possuir o mesmo padrão de qualidade e resistência. O lote por categoria assegura a uniformidade de materiais e cores dentro de cada grupo funcional, evitando incompatibilidades entre itens.

9.1.2. Eficiência Administrativa: agrupar itens similares evita a fragmentação excessiva do certame (item a item), reduzindo o custo operacional de gestão e fiscalização de dezenas de contratos distintos, sem restringir a competitividade.

9.1.3. Economia de Escala: a estratégia permite economia de escala em cada nicho de mercado e incentiva propostas mais agressivas e vantajosas para o erário. Além de evitar o risco de "itens desertos" (itens pequenos que não interessariam a empresas se fossem licitados isoladamente).

9.1.4. O julgamento do tipo menor valor por lote fundamenta-se no Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o agrupamento de itens quando há vantagem técnica e econômica.

9.2. Sem prejuízo do julgamento pelo menor valor por lote, a aceitabilidade da proposta vencedora estará condicionada à conformidade dos preços unitários com os valores de mercado constantes no orçamento estimado da Administração, nos termos do Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a exequibilidade e evitar o sobrepreço em itens isolados.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 9980/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 9980/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da

empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas e, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §§ 4º e seguintes da Lei supracitada.

Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 9980/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 9980/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- b) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(não identificada)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PROCESSO Nº 9980/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	COMBAT SHIRT MANGA LONGA	UN	200			
2	COMBAT SHIRT MANGA CURTA	UN	200			
3	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL	UN	400			
VALOR TOTAL DO LOTE 1						
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	BOTA TÁTICA OPERACIONAL	PAR	100			
5	BOTA TÁTICA OPERACIONAL EQUIPE ROMU	PAR	25			
6	BOTA TÁTICA OPERACIONAL EQUIPE ROMO – MOTOCICLISTA	PAR	12			
7	BOTA TÁTICA OPERACIONAL EQUIPE CANIL	PAR	20			
VALOR TOTAL DO LOTE 2						
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
8	COBERTURA (BONÉ)	UNID	120			
VALOR TOTAL DO LOTE 3						
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	CAPA TÁTICA DE COLETE BALÍSTICO MODULAR	UNID	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 4						
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	JAQUETA OPERACIONAL COM SISTEMA REFLETIVO	UNID	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 5						
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11	COMBAT SHIRT MANGA LONGA – MULTICAM BLACK	UNID	100			
12	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL – MULTICAM BLACK	UNID	100			
13	BOINA – COR PRETA	UNID	30			
VALOR TOTAL DO LOTE 6						



LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
14	CINTURÃO TÁTICO COM FIVELA DE FECHAMENTO TÁTICO	UNID	150			
15	PORTA ALGEMA TAMPA LARGA	UNID	150			
16	TONFA	UNID	150			
17	COLDRE LONGO TÁTICO – DESTRO	UNID	150			
18	COLDRE LONGO TÁTICO – CANHOTO	UNID	10			
19	ADAPTADOR PARA PT100	UNID	150			
20	ADAPTADOR PARA REVOLVER CALIBRE 38	UNID	50			
21	ADAPTADOR PARA PISTOLA 24/07	UNID	50			
22	BEELT KEEPER	UNID	600			
23	PORTA CARREGADOR DUPLO PARA PISTOLA	UNID	150			
24	PORTA TONFA	UNID	150			
25	ALGEMA	UNID	60			
26	BANDOLEIRA	UNID	30			
VALOR TOTAL DO LOTE 7						
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
27	CAPACETE MOTOCICLISTA ESCAMOTEÁVEL	UNID	12			
28	LUVA DE COURO MEIO DEDO	PAR	12			
VALOR TOTAL DO LOTE 8						

VALOR TOTAL DO PROPOSTA: XXX,XX (POR EXTENSO)

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão pública;
- Declaramos que o prazo de entrega e condições de pagamento, serão conforme exigidos do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. **(Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).**

Obs.: este documento deve ser inserido no campo “ficha técnica” da plataforma BBMNET.

Obs.: se a “marca/modelo” dos produtos identificar a empresa, deve ser informado “marca própria”.



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS TÁTICOS E OPERACIONAIS DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9980/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Rua Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROGERIO CAVALIN**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XX.XXX.XXXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é aquisição de uniformes, materiais táticos e operacionais destinados à guarda civil municipal, conforme termo de referência, bem como proposta do CONTRATADO, insertos às fls. XX/XX e XX/XX, respectivamente, do processo supra.

2. DAS NORMAS REGENTES:

2.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Administrativo nº 9980/2025, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contado de sua assinatura. A prorrogação da vigência poderá ocorrer de acordo com as disposições legais e conforme o interesse da Administração, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.



4. DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. O regime de execução deste contrato é a empreitada por preço unitário, em que a execução do serviço contratado se dá por preço certo de unidades determinadas.

5. DA FONTE DE RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados em: 01.04.6.181.30.2061.339030.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de contrato, correrá por conta e risco da proponente vencedora.

6.2. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de contrato, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, junto a sede da Guarda Civil Municipal de Itupeva, situada à Rua Emancipadores do Município, nº 141 – Centro, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal correspondente a cada entrega realizada.

6.3.1. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal.

6.4. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 a 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

6.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

7. DO VALOR A SER PAGO PELO OBJETO:

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor total de **R\$ XXX,00** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme itens relacionados na tabela abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	COMBAT SHIRT MANGA LONGA	UN	200			
2	COMBAT SHIRT MANGA CURTA	UN	200			
3	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL	UN	400			
VALOR TOTAL DO LOTE 1						
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	BOTA TÁTICA OPERACIONAL	PAR	100			
5	BOTA TÁTICA OPERACIONAL EQUIPE ROMU	PAR	25			
6	BOTA TÁTICA OPERACIONAL EQUIPE ROMO – MOTOCICLISTA	PAR	12			
7	BOTA TÁTICA OPERACIONAL EQUIPE CANIL	PAR	20			
VALOR TOTAL DO LOTE 2						
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE	QUANT.	MARCA /	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL



		MEDIDA		MODELO		
8	COBERTURA (BONÉ)	UNID	120			
VALOR TOTAL DO LOTE 3						
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	CAPA TÁTICA DE COLETE BALÍSTICO MODULAR	UNID	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 4						
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	JAQUETA OPERACIONAL COM SISTEMA REFLETIVO	UNID	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 5						
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11	COMBAT SHIRT MANGA LONGA – MULTICAM BLACK	UNID	100			
12	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL – MULTICAM BLACK	UNID	100			
13	BOINA – COR PRETA	UNID	30			
VALOR TOTAL DO LOTE 6						
LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
14	CINTURÃO TÁTICO COM FIVELA DE FECHAMENTO TÁTICO	UNID	150			
15	PORTA ALGEMA TAMPA LARGA	UNID	150			
16	TONFA	UNID	150			
17	COLDRE LONGO TÁTICO – DESTRO	UNID	150			
18	COLDRE LONGO TÁTICO – CANHOTO	UNID	10			
19	ADAPTADOR PARA PT100	UNID	150			
20	ADAPTADOR PARA REVOLVER CALIBRE 38	UNID	50			
21	ADAPTADOR PARA PISTOLA 24/07	UNID	50			
22	BEELT KEEPER	UNID	600			
23	PORTA CARREGADOR DUPLO PARA PISTOLA	UNID	150			
24	PORTA TONFA	UNID	150			
25	ALGEMA	UNID	60			
26	BANDOLEIRA	UNID	30			
VALOR TOTAL DO LOTE 7						
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
27	CAPACETE MOTOCICLISTA ESCAMOTEÁVEL	UNID	12			
28	LUVA DE COURO MEIO DEDO	PAR	12			
VALOR TOTAL DO LOTE 8						

7.1.1. As especificações e condições do objeto contratado se darão conforme edital e termo de referência.

7.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão incluídos os tributos incidentes sobre a



transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

8.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

8.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

8.4. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

8.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

8.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.7. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal a beneficiária deverá apresentar, ao fiscal do contrato, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

8.7.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

8.8. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, deverá constar indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade - para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.

8.8.1. A nota fiscal deverá conter o número do Contrato, número da Nota de Empenho e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

8.9. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.10. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

9. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

9.1. Mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, após 12 (doze) meses de vigência contratual os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo data-base vinculada à data do



orçamento estimado, adotando a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual, nos termos do Art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

9.6. O gestor do contrato terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para responder o pedido de reajustamento de preços, contados a partir do recebimento do pedido.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. O valor do contrato poderá ser alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, nos termos do Art. 124, inciso II, da Lei 14.133/21.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor da contratada, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo, devendo seguir o procedimento previsto no Art. 186 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

10.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será encaminhado ao gestor do contrato, que analisará a comprovação dos fatos e verificará a compatibilidade com os preços de mercado.

10.2.2. O gestor do contrato terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para julgar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

10.2.3. Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o gestor do contrato, se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido.

10.2.4. Nos casos de manifestação procedente, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, para autorização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.5. Após autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será encaminhado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários para manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.2.6. Após manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, se o reequilíbrio for admitido, o pedido será devolvido ao gestor do contrato ou do Contrato para formalização do aditivo contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos



realizados pelo contratante, observar os novos valores.

10.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.5. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.5.1. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

10.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1. Constituem obrigações da contratada:

11.1.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações.

11.1.3. Atender às determinações do gestor ou fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato.

11.1.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

11.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na contratação.

11.1.6. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.7. Manter contato com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.8. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

11.1.9. É obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, ao longo de toda a execução do contrato.

11.1.10. Cumprir integralmente os serviços constantes no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Constituem obrigações do contratante:

12.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

12.1.2. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.3. Comunicar a contratada a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações



Públicas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências, através da figura de fiscal e gestor do contrato;

12.1.5. Comunicar imediatamente a contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

12.1.6. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.7. Responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 60 (sessenta) dias, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, cujo prazo específico está previsto na cláusula 10ª e, nos pedidos de reajuste, cujo prazo específico está previsto na cláusula 9ª.

12.1.8. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

12.1.9. Realizar os pagamentos mensalmente.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A efetiva gestão e fiscalização das obrigações ora contraídas pelo CONTRATANTE competirão à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os atos normativos regulamentares correspondentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.9. O presente Contrato será gerido pelo Sr. **RODRIGO CÉSAR PANZARINI**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: rodrigo.panzarini@itupeva.sp.gov.br, telefone nº (11) XXXX-XXX – ramal XXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

13.10. O presente contrato será fiscalizado pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ CERQUEIRA**, portador da



cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: carlos.cerqueira@itupeva.sp.gov.br, telefone nº (11) XXXX-XXX – ramal XXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

13.10.1. Fica indicada o Sr. **LEVID HERCULES DINIZ NASCIMENTO DE FREITAS**, portador da cédula de identidade RG Nº XX.XXX.XXX-X E INSCRITO NO CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: levid.freitas@itupeva.sp.gov.br, telefone nº (11) XXXX-XXX – ramal XXXX, para atuar como suplente do fiscal do contrato decorrente da presente contratação, na impossibilidade do mesmo em exercer a sua função por algum motivo.

13.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

14.1.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

14.1.2. A aplicação das sanções, levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14.1.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao gestor do contrato ou do Contrato, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

14.1.4. A sanção multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato, que notificará o contratado para a apresentação de defesa prévia, relatando as condutas ensejadoras da aplicação de multa, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

14.1.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pelo Secretário Municipal de Gestão.

14.1.6. O licitante/contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

14.1.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o



responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado para sua defesa, o processo de penalidade prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

14.1.8. A comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

14.1.9. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

14.1.10. A comissão processante poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva.

14.1.11. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.1.12. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

14.1.13. Da decisão que aplicar multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.1.14. O recurso será dirigido ao gestor do contrato ou à comissão processante, conforme o caso, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao titular do órgão ou entidade demandante, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.1.15. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do titular do órgão ou entidade demandante.

14.1.16. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, deverá ser encaminhado parecer conclusivo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários para análise jurídica. Após a análise jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, o processo será encaminhado ao titular do órgão ou entidade demandante que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolver à comissão processante para corrigir eventuais irregularidades processuais ou para seu arquivamento.

14.1.17. Da decisão do titular do órgão ou entidade demandante que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.1.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.1.18.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

14.1.18.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



14.1.18.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.1.19. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 2 (dois) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

14.1.20. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pelo Município de Itupeva, mesmo que em contratos distintos, o Secretário Municipal de Gestão Pública deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

14.1.21. Sobrevindo nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado na(s) nova(s) decisão(ões) condenatória(s), com o prazo total limitado a:

- 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva; e
- 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.22. A presente regra quanto à(s) nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

14.1.23. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

14.1.24. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

14.1.25. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

14.1.26. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Itupeva poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

14.1.27. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Prefeito Municipal, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.1.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem



a participação de agente público.

14.1.29. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itupeva e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1.30. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

14.1.31. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado mediante pedido à Secretaria Municipal de Gestão Pública, exigidos, cumulativamente:

14.1.31.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.1.31.2. Pagamento da multa;

14.1.31.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.1.31.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.1.31.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item

14.1.32. A declaração de inidoneidade exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do artigo 35, § 1º, do Decreto Municipal 3.601/2023.

14.1.33. A resposta ao pedido de reabilitação deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

15. DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO:

15.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 153 do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

15.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

15.3. Todas as reclamações ou solicitações da contratada serão respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ao contratado pelo contratante, sendo retomado somente quando obtida a informação.

16. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1. O contratante, por intermédio do gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

16.2. A ausência ou omissão de declaração por parte da contratada corresponde, para todos os



efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação, não sendo necessário verificar a regularidade por meio da exigência de documentos ou da consulta a certidões, salvo no caso de prorrogação da vigência do contrato.

16.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

16.3.1. O contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

16.3.2. Será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

16.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação da contratada e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e de 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do § 1º do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

17.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

17.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

18. DO FORO:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itupeva, XX de XXX de 2026.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

RG: XX.XXX.XXX-XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA:

Nome

Cargo:

RG: XX.XXX.XXX-XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

RODRIGO CÉSAR PANZARINI

Gestor do Contrato

RG: XX.XXX.XXX-XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CARLOS ANDRÉ CERQUEIRA

Fiscal do Contrato

RG: XX.XXX.XXX-XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHAS

CLAUDINEI XAVIER

Comandante da Guarda Civil Municipal

RG: XX.XXX.XXX-XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX